

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA DOZE DE SETEMBRO DE 2011

Aos doze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e onze, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, António Jorge Nunes e Vereadores, Jorge Manuel Nogueiro Gomes, Rui Afonso Cepeda Caseiro, Humberto Francisco da Rocha, Maria de Fátima Gomes Fernandes, José Leonel Branco Afonso e Hernâni Dinis Venâncio Dias, a fim de se realizar a décima sétima Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente, a Directora de Departamento Administrativo e Financeiro, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião; a Chefe da Divisão Administrativa, Luísa Maria Parreira Barata e o Assistente Técnico, Jorge Manuel Ricardo Moreira.

Ainda esteve presente, o Adjunto do Gabinete de Apoio Pessoal, Miguel José Abrunhosa Martins.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente, declarou aberta a reunião.

PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA IX RAID IBÉRICO

O Sr. Presidente informou que o IX Raid Ibérico se iniciou na cidade de León (Espanha), reunindo cerca de 60 participantes, divididos pelos 26 aviões que marcaram presença no IX Raid Ibérico – Noroeste Ibérico terminando em Bragança no dia 11 de Setembro.

O evento, organizado pelo Aeroclub de Bragança e o Real Aeroclub de León, com o apoio do Município de Bragança, Ayuntamiento de Leon, Município de Viseu, Aeroclub de Viseu e Força Aérea Portuguesa, contou com uma sessão de homenagem de reconhecimento ao Chefe de Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea Portuguesa, Major-General Amândio Miranda, e ao Coronel Tito Mendonça, adido militar na Embaixada de Portugal em Espanha.

O Sr. Presidente sublinhou ainda que foi um reconhecimento merecido aos dois cidadãos homenageados, que são agora sócios honorários do Aeroclub de Bragança e que têm apoiado a realização das várias edições do Raid Ibérico.

O Sr. Presidente da Câmara destacou, ainda, a cooperação entre os dois Aeroclubes, que “demonstra as boas relações institucionais entre as duas cidades geminadas – Bragança e León”.

Recorde-se que o IX Raid Ibérico passou por León, Viseu, Portimão, Sevilha, Salamanca, tendo terminado em Bragança.

Tomado conhecimento.

INAUGURAÇÃO DA SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA DE CARRAGOSA

O Sr. Presidente da Câmara informou que, conforme previsto, no dia 11 de Setembro, foi inaugurada a nova sede da Junta de Freguesia de Carragosa, que ficou instalada no edifício da antiga escola Primária, edifício construído em 1959, tendo encerrado há um ano. A Câmara Municipal veio a participar nas obras de remodelação e adaptação do edifício para as novas funções a que se destina.

A população da freguesia e diversos autarcas marcaram presença.

O antigo edifício ocupado pela Junta de Freguesia fica agora disponível para o movimento associativo.

Tomado conhecimento.

Intervenção do Sr. Vereador Humberto Rocha

O Sr. Vereador deu conhecimento de um imóvel degradado em frente à Casa da Seda, de cujo telhado caíram já várias telhas, pondo em risco a segurança dos transeuntes.

Intervenção do Sr. Vereador Hernâni Dias

O Sr. Vereador informou que os serviços já procederam à notificação do proprietário e tomaram as necessárias diligências para a remoção dos detritos. Informou ainda que os serviços municipais continuam a acompanhar essa situação.

Intervenção do Sr. Vereador Humberto Rocha

O Sr. Vereador, informou ser do seu conhecimento que em Vila Meã a Câmara tinha colocado algum material para prolongamento da rede de saneamento de forma a evitar o cheiro nauseabundo que se está a sentir, e que, tinha sido informado por alguns moradores locais que posteriormente a Câmara procedeu à recolha do material, perguntando porque motivo a Câmara teria procedido à recolha do mesmo.

Intervenção do Sr. Vice-presidente

O problema das águas residuais de Vila Meã, não se encontra ainda totalmente resolvido, em virtude de um cidadão residente próximo da ETAR se sentir prejudicado pelos maus cheiros provenientes da ETAR.

Entendemos ser necessário, para resolver tal problema, em definitivo, que se proceda ao prolongamento da conduta de águas residuais, atendendo a que os drenos à saída da ETAR ficaram obstruídos.

Todos os proprietários de terrenos a jusante da ETAR foram contactados no sentido de obtermos o aval a passagem da conduta.

Inicialmente os proprietários autorizaram, pelo que os serviços agendaram a intervenção para este mês tendo inclusive levado o material necessário para a executar a obra, mas, por último dois proprietários vieram manifestar a discordância neste processo.

Temos tido a colaboração da Junta de Freguesia que ainda não esgotou a possibilidade de obter a concordância necessária de todos os proprietários.

Se tal não vier a acontecer, solicitaremos a colaboração do Gabinete Jurídico Municipal no sentido de ultrapassarmos as dificuldades para assim podermos efectuar as necessárias obras, usando das legais formalidades.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

PONTO 3 - REUNIÃO ORDINÁRIA DE 23 DE AGOSTO DE 2011

Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida Acta.

PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO:

Lei n.º 48/2011, de 26 de Agosto D. R. n.º 164, I Série, da Assembleia República, procede à 1.ª alteração à Lei do Orçamento do Estado para 2011, aprovada pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, no âmbito da iniciativa de reforço da estabilidade financeira.

Lei n.º 49/2011, de 07 de Setembro D. R. n.º 172, I Série da Assembleia República, aprova uma sobretaxa extraordinária sobre os

rendimentos sujeitos a IRS auferidos no ano de 2011, alterando o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de Novembro.

Tomado conhecimento.

PONTO 5 - CONTRATO DE COMODATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A FUNDAÇÃO REI AFONSO HENRIQUES. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO DE IMÓVEL A TERCEIROS

Pelo Departamento Administrativo e Financeiro foi presente a seguinte informação:

“Em 30 de Janeiro de 2009, foi outorgado um “ Contrato de Comodato” entre o Município de Bragança (MB) e a “Fundação Rei Afonso Henriques” (FRAH) através do qual o Município cedeu gratuitamente aquela Fundação, pelo período de vinte anos, o edifício, propriedade do Município, para instalação da sede portuguesa da FRAH, na sequência da deliberação tomada em Reunião de Câmara realizada no dia 9 de Dezembro de 2008

Em 22 de Julho de 2011 a Fundação Rei Afonso Henriques solicita, através de ofício, autorização da Câmara Municipal para facultar o uso de um gabinete e áreas comuns daquele edifício ao “ Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial, ZASNET, AECT” Pessoa Colectiva de Direito Público n.º 509 245 846, por um período de um ano, sendo renovável automaticamente por iguais períodos sucessivos, se não houver denúncia de nenhuma das partes, para efeitos de nela instalar a sua sede.

Analisado juridicamente o processo, concluiu-se nada haver a obstar à cedência dos espaços referidos, desde que desse acto não resultem encargos para o Município de Bragança.

Assim, pode ser autorizada, pela Câmara Municipal, a cedência do espaço, à ZASNET, AECT, nos termos previstos na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, devendo a FRAH enviar cópia do Protocolo, que vier a ser assinado, a este Município, bem como, posteriormente das possíveis modificações e renovações, de forma a poder ser controlada a regularidade da cedência.”

Intervenção do Sr. Vereador Humberto Rocha:

Mediante as justificações do Sr. Presidente da Câmara, o Sr. Vereador vota favoravelmente.

Após análise e discussão, foi deliberado, com cinco votos a favor dos Srs., Presidente, António Jorge Nunes e Vereadores, Rui Afonso Cepeda Caseiro, Humberto Francisco da Rocha, Maria de Fátima Gomes Fernandes, e Hernâni Dinis Venâncio Dias e dois votos contra dos Srs. Vereadores Jorge Manuel Nogueiro Gomes e José Leonel Branco Afonso, autorizar a FRAH a ceder o espaço, ao Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial, ZASNET, AECT, de acordo com a informação do Departamento Administrativo e Financeiro.

DIVISÃO FINANCEIRA

PONTO 6 - SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES

Conforme disposto na alínea b) do n.º 4 da artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que refere “compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra”, pelo Departamento Administrativo e Financeiro foram presentes, depois de verificados pela Divisão Financeira e validados pelo Sr. Presidente, os seguintes pedidos:

Associação Rádio Control de Bragança, que solicita um apoio financeiro no valor de 400,00€, para apoio à concretização do festival de Aeromodelismo, realizado, em Bragança, nos dias 3 e 4 de Setembro de 2011.

Associação Brigantina de Protecção dos Animais, que solicita um apoio financeiro no valor de 500,00€, para ajuda à participação da alimentação dos cães existentes no canil da Associação Brigantina de Protecção dos Animais.

Associação Cybercentro de Bragança, que solicita um apoio financeiro no valor de 12 000,00 €, para financiamento do Plano de Actividades.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão Financeira.

PONTO 7 - TRANSFERÊNCIA PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA

De acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 6 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, “é competência da Câmara Municipal deliberar sobre os apoios às Freguesias”. Assim, pelo Departamento Administrativo e Financeiro foi presente, depois de verificado pela Divisão Financeira e validado pelo Sr. Presidente, o seguinte pedido:

Junta de Freguesia de Coelhoso, que solicita um apoio financeiro no valor de 2.500,00€, para comparticipação dos troféus atribuídos no âmbito do Concurso de Gado Ovino.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a referida transferência, de acordo com a informação da Divisão Financeira.

PONTO 8 - FIXAÇÃO DAS TAXAS DO IMPOSTO MUNICIPAL DE IMÓVEIS PARA O ANO DE 2012

Pelo Sr. Presidente da Câmara foi presente a seguinte proposta, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro:

Tendo por base a informação solicitada à Repartição de Finanças e com base nos elementos respeitantes a anos anteriores, apresenta-se, para efeitos de fixação das taxas do Imposto Municipal de Imóveis para o ano de 2012, a seguinte informação:

1. Introdução:

Nos termos do disposto no artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, cabe aos Municípios mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixar a taxa do Imposto Municipal de Imóveis, (IMI) relativo aos prédios urbanos, para vigorar no ano seguinte, bem como comunicar tal facto à Direcção-Geral dos Impostos até ao dia 30 de Novembro.

Com a aprovação do CIMI, pretendeu-se criar um novo sistema de determinação do valor patrimonial dos imóveis, actualizar os seus valores e repartir de forma mais justa a tributação de propriedade imobiliária, principalmente no plano intergeracional e promoção da sustentabilidade local.

Verificou-se, também, uma redução substancial dos limites mínimos e máximos das taxas a aplicar aos prédios urbanos.

No anterior Código da Contribuição Autárquica (CCA) esses limites variavam, para os prédios urbanos, entre 0,7% e 1,3% (cf. n.º 1 do artigo 16.º do CCA).

A Lei n.º 64/2008, de 5 de Dezembro, estabeleceu medidas fiscais anticíclicas, alterando entre outros, o Código do IMI, tendo em vista minorar o impacto nas famílias dos custos crescentes com a habitação, as quais produziram efeitos desde 1 de Janeiro de 2008.

Assim, o artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), passou a ter a seguinte redacção, com a redução dos valores máximos, para os imóveis urbanos.

“Número 1

Alínea a) Prédios rústicos: 0,8% (valor fixo)

Alínea b) Prédios urbanos: 0,4% a 0,7%;

Alínea c) Prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI: 0,2% a 0,4%.

Número 5

Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos nas alíneas b) e c) do n.º 1, podendo esta ser fixada por freguesia.”

Cumprе salientar que os municípios não têm intervenção directa na determinação do valor patrimonial tributário dos prédios urbanos novos.

O valor patrimonial resulta da seguinte expressão:

$V_t = V_c \times A \times C_a \times C_l \times C_q \times C_u$, em que:

V_t = Valor Patrimonial Tributário

V_c = Valor base dos prédios edificados

A = Área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação

C_a = Coeficiente de afectação

C_l = Coeficiente de localização

C_q = Coeficiente de qualidade e conforto

C_u = Coeficiente de utentes

A intervenção dos municípios, é uma “intervenção indirecta” através da Comissão Nacional de Avaliação de Prédios Urbanos (CNAPU), concretamente

através do representante da Associação Nacional dos Municípios Portugueses emitindo um parecer não vinculativo na fixação dos coeficientes de localização.

Sendo os coeficientes de localização um dos elementos na determinação do valor patrimonial tributário de um imóvel e tendo em conta a evolução do mercado imobiliário que é por natureza um mercado dinâmico, na parte final do ano de 2007 e 1.º semestre do ano de 2008, decorreram os trabalhos preparatórios de elaboração das propostas dos peritos com o apoio dos interlocutores nomeados pelas câmaras municipais, tendo a CNAPU aprovado, no final do 1.º semestre de 2008, e, no âmbito das competências previstas nas alíneas a) e b) do n.º do artigo 62.º do CIMI, a primeira proposta de revisão trienal do zonamento para vigorar nos três anos seguintes.

Neste âmbito, no ano em curso, procedeu-se à análise inicial e global do processo de revisão do zonamento 2011 tendo sido ponderada a actual situação do mercado de imóveis, bem como do sector da construção civil e da transacção de terrenos no concelho de Bragança, tendo sido considerado que a situação actual, de mercado está desajustada aos valores dos coeficientes em vigor.

Assim, decorridos três anos desde a realização da última abordagem do zonamento, aprovado pela Portaria n.º 982/2004, de 04 de Agosto, compete aos peritos locais (Direcção de Finanças) conjuntamente com um interlocutor nomeado pelo Município de Bragança a revisão e a elaboração de uma proposta a submeter a CNAPU, conforme alínea b) do artigo 62.º e 64.º do CIMI.

Em representação deste grupo de trabalho foi apresentada pelo interlocutor do Município proposta de revisão/actualização do zonamento nos termos do CIMI, a qual, foi ratificada em Reunião de Câmara de 25 de Julho de 2011, envolvendo redução nos coeficientes para efeitos de avaliação de terrenos e de localização para cálculo do valor patrimonial tributário dos edifícios, nos seguintes termos:

1. As percentagens a aplicar para a avaliação de terrenos deverão ser alteradas dos actuais 30% para 25%, dos actuais 25% para 21% e dos actuais 20% para 17%, mantendo-se as zonas de 15%;

2. Os coeficientes de localização para a afectação de habitação deverão ser reduzidos em 0,1 em todas as zonas actualmente com os valores entre 0,6 e 1,3, mantendo-se todos os coeficientes nas zonas inferiores a 0,6;

3. Os coeficientes de localização para as afectações de serviços, comércio e indústria deverão ser reduzidos em 0,1, em todas as zonas actualmente com valores entre 0,6 e 1,2, mantendo-se todos os coeficientes nas zonas inferiores a 0,6.

A conjuntura particularmente adversa, a nível económico-social e financeiro que atravessa a Europa e particularmente Portugal e que levou ao abrandamento das transacções imobiliárias portuguesas, conduziu a que em 2010, fossem agilizadas medidas anticrise, através de uma solução urgente e transitória destinada a corrigir, de forma rápida, situações mais evidentes através da redução de alguns coeficientes de localização, tendo sido aprovada e publicada a Portaria n.º 1119/2009, de 30 de Setembro, a qual actualizou o zonamento com a introdução de zonas homogéneas e com a diminuição de alguns dos coeficientes de localização e da percentagem, conforme previsto no n.º 2 do artigo 45.º do CIMI, definindo ainda as áreas da sua aplicação.

A referida Portaria aplica-se a todos os prédios urbanos cujas declarações modelo n.º 1, a que se referem os artigos 13.º e 37.º do CIMI, foram entregues a partir do dia seguinte da data da sua publicação, ou seja, o dia 1 de Outubro de 2009.

Nos anos de 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008 este Município optou por fixar taxas abaixo dos máximos previstos: 0,7% (máximo 0,8%) para os prédios urbanos não avaliados e 0,4% (máximo 0,5%) para os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI e, para o ano de 2009 fixou 0,6% para os prédios urbanos não avaliados e 0,4% para os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI e para o ano de 2010 a taxa fixou-se em 0,6% para os prédios urbanos não avaliados e em 0,375% para os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI.

Para o ano de 2011, considerando que o país vivia um momento de retracção económica que a situação económica das famílias se agravava gradualmente, devido sobretudo ao aumento do desemprego, a Câmara Municipal deliberou fixar as taxas de IMI para os prédios urbanos não avaliados

em 0,6% e para os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI e taxa fixou-se em 0,365%.

Ao longo dos últimos anos a receita gerada pelo Imposto Municipal sobre Imóveis, apresenta um moderado acréscimo percentual, tendência invertida no ano de 2009, registando um montante de 2 835 573,99€, correspondente a uma variação negativa de 1,84%, relativamente ao ano de 2008.

Em 2010, a receita de IMI registou o montante de 2 915 746,39€, correspondendo a um acréscimo de 5,65% relativamente ao anterior.

O valor da receita cobrada bruta entre Janeiro a Agosto de 2011 situou-se em 2 052 398,10€, estimando-se que no final de 2011 atinja os 3 081 711,59€, valor que se traduz num acréscimo de 56 483,76€ (i.e. 1,9%), relativamente ao ano anterior.

Refira-se que no ano de 2010, da projecção efectuada resultaram valores sobrevalorizados, tendo a cobrança efectiva desta receita registado um valor inferior ao estimado em 326 563,70€.

As actualizações efectuadas em 2011, com reporte ao ano de 2010, de prédios rústicos registaram, relativamente ao ano anterior, um incremento de 5,78%.

Os novos registos foram de apenas 146 prédios e os eliminados atingiram 236 prédios.

Nos prédios urbanos e de acordo com mesma metodologia as actualizações efectuadas registaram um acréscimo de 45,48%. Foram registados 549 novos prédios e eliminados 245 prédios.

A receita municipal no âmbito da cobrança do IMT (Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis) e SISA atingiu, em 2007, o montante de 1 759 928,91€ e em 2008 registou um valor de 1 351 561,99€, revelando uma acentuada redução de -23,93%. Em resultado do abrandamento da actividade da construção civil e diminuição do poder de compra das famílias o valor bruto cobrado registou, novamente, um decréscimo nos anos de 2009 e 2010 sendo de 1 052 281,18€ e 849 918,50€, respectivamente.

Estima-se que a receita do IMT em 2011 não ultrapasse os 772 783,01€.

A Lei n.º 64/2008, de 5 de Dezembro, alterou ainda o n.º 5 do artigo 46.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, passando o período de isenção a conceder aos prédios urbanos de habitação própria e permanente, cujo valor tributável não ultrapasse os 157 500,00€, para um período de 8 anos. Relativamente aos que apresentam um valor tributável superior a 157 500,00€ e inferior a 236 250,00€, ser-lhe-á concedida uma isenção por um período de 4 anos.

Não há lugar a qualquer liquidação de IMI sempre que o montante do imposto a cobrar seja inferior a 10,00€.

Estão isentos de IMI o Estado, as Regiões Autónomas e qualquer dos seus serviços, estabelecimentos e organismos, ainda que personalizados, compreendendo os institutos públicos, que não tenham carácter empresarial, bem como as autarquias locais e as suas associações e federações de municípios de direito público.

O número total de prédios rústicos - no ano de 2010 - era de 270 564, tendo-se registado um decréscimo de 61 em relação ao ano anterior, verificaram-se 146 novas inscrições, foram actualizados 15 638 e eliminados 236 prédios. O valor patrimonial dos prédios rústicos existentes é de 4 479 125,10€.

O número de prédios urbanos avaliados e não avaliados - em 2010 - era de 41 300, tendo-se registado um acréscimo de 324 em relação ao ano de 2009, verificaram-se 549 novas inscrições, foram actualizados 7 404 e eliminados 245 prédios urbanos. O valor patrimonial dos prédios urbanos existentes é de 1 085 913 458,19€.

Feita uma avaliação ao valor médio patrimonial verifica-se que, os prédios rústicos apresentam um valor médio de 16,92€ e os prédios urbanos um valor patrimonial médio de 26 293,30€.

Quanto às taxas fixadas no ano de 2010 no âmbito de prédios urbanos não avaliados e feita a comparação entre 18 municípios, capitais de distrito, verifica-se que, todas aplicam taxas superiores às de Bragança, à excepção dos Municípios de Beja, Évora, Faro, Santarém e Viseu e que a média é significativamente superior à taxa fixada pelo Município de Bragança.

Constata-se ainda que, de entre este grupo de municípios e relativamente aos prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI, todos

aplicam taxas superiores às fixadas pela Câmara de Bragança, à excepção de Aveiro, Évora e Lisboa que aplicam taxas inferiores, posicionando-se assim o Município de Bragança abaixo da média nacional.

Se a comparação for realizada com a totalidade dos municípios do país, obtemos sensivelmente as mesmas conclusões, sendo que a maioria dos municípios pratica taxas superiores às fixadas pela Câmara Municipal de Bragança.

2. Considerandos:

Considerando a necessária sustentabilidade financeira do Município, que tem de harmonizar o orçamento da receita e da despesa; e este, por sua vez, tem de garantir o bom funcionamento dos serviços do município e a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos, assim como garantir níveis de investimento compatíveis com os projectos de desenvolvimento e prioridades estabelecidas;

Considerando que, para o orçamento da receita corrente do município, contribuem os impostos directos (no essencial receita de IMI e IMT) que, em 2010, representaram 16,20% das receitas correntes e que a despesa corrente em tempo de profunda crise económica e social, tem tendência a subir;

Considerando que, as transferências da Administração Central (FEF, FSM e PIRS) no ano de 2011, em resultado do corte de verbas registou um decréscimo global de 4,44%, relativamente ao ano de 2010, e que para o ano de 2012 se prevê um novo corte de 6,7%;

Considerando que, o país vive um momento de recessão económica, que continuará a traduzir-se na diminuição de receitas no âmbito da prestação de serviços e no IMT;

Considerando que o essencial dos impostos cobrados aos cidadãos e empresas, ocorrem ao nível do IVA, IRS e IRC e que estes impostos são cobrados pela Administração Central e que se impunha que, por razões de coesão social e territorial, o governo procedesse a uma redução acentuada nos impostos atrás referidos, para a população e empresas sedeadas no interior do país, medidas que poderiam estabelecer uma rotura com o actual modelo de desenvolvimento que tem vindo a concentrar a população e a economia no litoral;

Considerando o equilíbrio financeiro necessário à sustentabilidade, no âmbito das competências e atribuições municipais;

3. Proposta:

Nos termos dos n.ºs 1 e 5 do artigo 112.º, da Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, que procedeu à alteração do Decreto-Lei n.º 287/2003, 12 de Novembro, proponho à Câmara Municipal a aprovação dos seguintes valores das taxas do Imposto Municipal de Imóveis para vigorarem no ano de 2012:

Alínea b) do n.º 1 do artigo 112.º dos citados Diplomas – Prédios Urbanos: 0,6%;

Alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º dos citados Diplomas – Prédios Urbanos avaliados nos termos do CIMI: 0,365%.

Mais proponho que, nos termos da alínea a) do n.º 6, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 53.º, do mesmo Diploma, e para efeitos do n.º 5 do artigo 112.º da Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, que procedeu à alteração do Decreto-Lei n.º 287/2003, 12 de Novembro, que a presente proposta seja submetida à aprovação da Assembleia Municipal.”

Após análise e discussão, foi deliberado, com quatro votos a favor dos Srs., Presidente, António Jorge Nunes e Vereadores, Rui Afonso Cepeda Caseiro, Maria de Fátima Gomes Fernandes, e Hernâni Dinis Venâncio Dias e três votos contra dos Srs. Vereadores Jorge Manuel Nogueiro Gomes e José Leonel Branco Afonso e Humberto Francisco da Rocha.

Mais foi deliberado, por unanimidade, submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

Declaração de voto dos Srs. Vereadores Jorge Gomes e Leonel Afonso

Embora constatando que se regista diminuição no valor do coeficiente de localização, um dos indicadores que interfere no cálculo do valor patrimonial tributário, para a habitação, comércio, serviços e avaliação de terrenos, consideramos que no que diz respeito ao Imposto Municipal de Imóveis (IMI) é indispensável que a Câmara Municipal proceda a um ajustamento significativo das taxas em vigor, fixadas no Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) para os prédios urbanos entre 0,4% a 0,7% e para os prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI, entre 0,2% a 0,4%, designadamente porque:

- A Câmara Municipal deve manifestar um gesto de solidariedade com os seus munícipes;
- Os contribuintes estão, presentemente, sujeitos a um crescendo infundável de obrigações financeiras de natureza fiscal, impostas pelas políticas recessivas que têm vindo a ser desenvolvidas;
- Os cidadãos confrontam-se quotidianamente com instabilidade laboral e crescente dificuldade no acesso ao emprego;
- O modelo social vigente está posto em causa e “sangra” permanentemente as pessoas que vivem num crescendo de dificuldades.

Declaração de voto do Sr. Vereador Humberto Rocha:

O Sr. Vereador Humberto Rocha, justifica o seu voto contra por achar que os actuais valores da taxa de IMI são excessivos, acrescentando que no momento de crise profunda que atravessamos, justificaria um gesto de solidariedade para com os munícipes, procedendo a uma diminuição mesmo que simbólica, das referidas taxas.

Declaração de voto do Sr. Vice-presidente Rui Caseiro:

No actual contexto de diminuição de receitas, nomeadamente das transferências da Administração Central, é fundamental construir um Orçamento Municipal que não impeça o município de desempenhar as competências e atribuições que legalmente lhe estão atribuídas.

Analisando as taxas de IMI praticadas nos vários municípios, a Capital de Distrito, Bragança, é daqueles que aplica taxas mais reduzidas, por isso o meu voto favorável.

Declaração de voto do Sr. Presidente

Voto favoravelmente, por considerar que o município tem vindo a aplicar taxas inferiores ao máximo previsto, constatando-se que comparativamente aos outros municípios de referência é das mais baixas.

O município obriga-se a garantir o equilíbrio orçamental, no sentido de assegurar respostas diversas aos cidadãos, nos termos das suas competências. Esse equilíbrio não é fácil de promover, conforme se constata pela grave situação económica, financeira e social que o país vive.

O Município tem vindo a reduzir as taxas de IMI e no corrente ano propôs a redução das percentagens para efeitos de cálculo dos valores patrimoniais dos terrenos e o abaixamento dos coeficientes de localização para efeitos de cálculo do valor patrimonial das construções, o que reverterá numa redução de receita municipal, com ganho para os contribuintes.

PONTO 9 - MAJORAÇÃO E MINORAÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL DE IMÓVEIS APLICÁVEL A PRÉDIOS URBANOS DEGRADADOS

Pelo Sr. Presidente da Câmara foi apresentada, a seguinte proposta, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Obras e Urbanismo:

“Considerando os incentivos já aprovados, nomeadamente a redução de taxas em 50% e 75% para todas as operações urbanísticas no Centro Histórico da Cidade, situação que muito pode beneficiar os proprietários de imóveis degradados;

Considerando que os vários prédios urbanos degradados existentes no Centro Histórico em nada prestigiam a imagem da cidade de Bragança, situação que não acompanha ainda o enorme esforço feito pelo município ao nível da renovação de todas as infra-estruturas, pavimentos e mobiliário urbano, assim como o investimento realizado na Cidadela na reabilitação de coberturas e fachadas e outros imóveis de referência no centro histórico, bem como boas iniciativas de investimento privado na requalificação e valorização do património edificado;

Considerando que há edificações que debilitam a imagem urbana dado o seu estado de elevada degradação, não cumprem satisfatoriamente a sua função, fazendo perigar a segurança de pessoas e bens;

Considerando ainda o levantamento efectuado pelos serviços da Divisão de Urbanismo relativamente à actualização de novas situações de imóveis degradados e que no conceito de degradação se baseou nos seguintes critérios:

- Beirais e coberturas em estado de ruína total ou parcial;
- Paredes em derrocada total ou parcial das fachadas;
- Ausência total ou parcial de caixilharias.

Considerando como necessária a penalização dos proprietários que abandonam os seus prédios não promovendo a sua conservação, recuperação e reabilitação e por isso prejudicam a imagem urbana do conjunto;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, na redacção dada pela Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, prevê no n.º 8 do artigo 112.º, dos já citados diplomas a majoração até 30% da taxa aplicável a prédios urbanos degradados;

Propõe-se que, e em conformidade com o n.º 8 do artigo 112.º dos referidos diplomas, seja majorada em 30 % a taxa a aplicar aos prédios urbanos degradados conforme listagem, anexo I e planta de cadastro, anexo II, bem como solicitar ao Serviço de Finanças a actualização do valor patrimonial tributário relativo aos prédios identificados.

De salientar que na identificação dos imóveis, nas listagens dos anos de 2008 e 2009, os artigos matriciais n.º 162 da freguesia da Sé e n.ºs 559, 685 e 676 da freguesia de Santa Maria, deixam de ser objecto de majoração pelo facto de estarem a ser submetidos a obras de beneficiação, devidamente licenciadas por esta autarquia, beneficiando da mesma medida os imóveis constantes na listagem do ano de 2010 referente aos artigos matriciais n.ºs 112 e 933 da freguesia da Sé.

Considerando, também, ser justo que para os proprietários de imóveis que venham a ser intervencionados com obras de beneficiação, das quais resulte reavaliação do valor patrimonial, os mesmos sejam beneficiados, através da minoração do IMI;

Considerando que a área definida no Plano de Pormenor da Zona Histórica I é a área urbana mais representativa em termos patrimoniais e com mais constrangimentos em termos de uso;

Assim, propõe-se:

- Em conformidade com o n.º 6 do artigo 112.º, do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, na redacção dada pela Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, seja minorada em 30% a taxa a aplicar aos prédios que venham a ser intervencionados com obras de beneficiação, dentro da área definida pelo Plano de Pormenor da Zona Histórica I e áreas urbanas das freguesias rurais e Vila de Izedo, das quais resulte reavaliação do valor patrimonial, apresentados

anualmente em lista própria com base nos alvarás de utilização emitidos pela Câmara Municipal.

Que os prédios objecto de minoração da taxa de IMI, relativamente aos anos de 2008, 2009, 2010 e 2011, sejam os constantes do anexo III e planta de cadastro anexo IV.

Os prédios que já beneficiaram da minoração do IMI, no ano de 2008, cessam a manutenção deste incentivo no ano de 2011, conforme proposta apresentada em Reunião de Câmara de 8 de Setembro de 2008, submetida e aprovada em sessão ordinária da Assembleia Municipal a 29 de Setembro de 2008.

Os prédios que já beneficiaram da minoração do IMI no ano de 2009, está previsto ainda a manutenção deste incentivo até ao ano de 2012, conforme proposta apresentada em Reunião de Câmara de 12 de Novembro de 2009, submetida e aprovada em sessão extraordinária da Assembleia Municipal a 27 de Novembro de 2009.

Aos prédios que já beneficiaram da minoração do IMI no ano de 2010, está previsto ainda a manutenção deste incentivo até ao ano de 2013, conforme proposta apresentada em Reunião de Câmara de 13 de Setembro de 2010, submetida e aprovada em sessão extraordinária da Assembleia Municipal a 24 de Setembro de 2010.

Os prédios objecto de identificação e que foram submetidos a obras de beneficiação dentro da área definida pelo Plano de Pormenor da Zona Histórica I e áreas urbanas das freguesias rurais e Vila de Izeda, das quais resultou reavaliação do valor patrimonial e respectiva emissão dos alvarás de utilização, no período compreendido entre Setembro de 2010 a Agosto de 2011, devem, à semelhança dos anos anteriores, ser mantido o incentivo pelo período de 4 anos.

Assim sendo, propõe-se submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos das alíneas f) do n.º 2 do artigo 53.º, conjugado com a alínea a), n.º 6, do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e nºs 7 e 8 do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, na redacção dada pela Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro.”

Intervenção do Sr. Vereador, Jorge Gomes

O Sr. Vereador questionou o Sr. Presidente sobre se estava salvaguardado os interesses dos proprietários sem recursos financeiros, de forma a estarem abrangidos pela isenção da Majoração.

Intervenção do Sr. Presidente

O Sr. Presidente informou que esse tipo de isenção encontra-se previsto na respectiva Lei.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar conforme informação proposta.

Mais, foi deliberado, por unanimidade, submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

Declaração de voto do Sr. Vereador Humberto Rocha:

O Sr. Vereador Humberto Rocha, embora votando favoravelmente, manifestou no entanto sérias dúvidas de que uma boa parte dos proprietários de imóveis abrangidos pela majoração, tenham capacidade financeira para poder proceder só por si a recuperação dos respectivos imóveis.

Declaração de voto do Sr. Presidente:

O Sr. Presidente sublinhou que a proposta de majoração e minoração apresentadas, corresponde a uma boa orientação de política urbanística.

À maioria dos imóveis está atribuído um valor patrimonial muito baixo, (valor médio dos prédios rústicos é de 16,92€ e para os prédios urbanos é de 26 293,00€), estando isentos os prédios, sempre que o montante do imposto a cobrar seja inferior a 10,00€, o que abrangerá alguns imóveis, verifica-se, um conjunto amplo de outras isenções legais nomeadamente os sujeitos passivos cujo rendimento bruto total do agregado familiar, englobado para efeitos de IRS, não seja superior ao dobro do valor do IAS, e cujo valor patrimonial tributário global não exceda 10 vezes o valor anual do IAS.

PONTO 10 – FIXAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES (IRS) PARA O ANO DE 2012

Pelo Sr. Presidente é presente a seguinte proposta:

“De acordo com o n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, Lei das Finanças Locais, "Os Municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio

fiscal na respectiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respectiva colecta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 780.º do código do IRS."

Nos termos do n.º 2 do artigo 20.º do mesmo diploma legal, "A participação referida no número anterior depende da deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município, a qual deve ser comunicada por via electrónica pela respectiva Câmara Municipal à Direcção-Geral dos Impostos, até 31 de Dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos."

Em face do anteriormente exposto, e:

1. Considerando que a repartição dos recursos públicos entre o Estado e os Municípios tem em vista atingir os objectivos de equilíbrio financeiro e é obtida através do Fundo de Equilíbrio Financeiro (F.E.F.), Fundo Social Municipal (F.S.M.) e participação variável até 5% do valor do IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal, na respectiva circunscrição territorial;

2. Considerando que 5% do valor da colecta líquida do IRS neste concelho no ano de 2008 (*i.e.* de 28 790 250,72€) representou uma receita, no ano de 2010, para o Município de Bragança de 1 296 804,00€, e que o valor da colecta líquida do IRS neste concelho no ano de 2009 (*i.e.* de 28 053 427,00€) representa uma receita, no ano de 2011, de 1 293 109,00€, receita que não sendo muito significativa regista uma tendência de variação negativa (*i.e.* -3 695,00€) é, no entanto, necessária à prossecução do investimento;

3. Considerando que, o montante da colecta líquida de IRS, no concelho de Bragança, no ano de 2010 ascendeu a 26 358 783,13€ (fonte: Direcção de Finanças de Bragança, em 12 de Setembro de 2011) e que, esse valor representará, em 2012, uma receita previsional (dado tratar-se de uma base de dados dinâmica e não estando, ainda, reflectidas eventuais compensações, os elementos são meramente indicativos) para o Município de Bragança de 1 214 995,22€, ou seja, inferior em 78 113,78€ (*i.e.* -6,04%), relativamente à receita de 2011;

4. Considerando ainda que, o IRS não constitui uma receita adicional deste Município, estando sim, integrada nas transferências normais da Administração Central, no âmbito do estabelecido na Lei de Finanças Locais

(LFL) no que respeita à repartição de recursos públicos (artigos 19.º e 20.º). Num exercício de coesão, a anterior LFL previa que 5% de IRS cobrado a nível nacional fosse repartido pelos municípios, distribuindo receitas captadas nos municípios mais ricos para municípios mais carenciados (quase todos no interior do país). A actual LFL ao atribuir directamente a cada município 5% do valor de IRS cobrado aos sujeitos passivos, com domicílio fiscal no respectivo município, está a favorecer o orçamento dos municípios com mais população e com mais elevado poder de compra, acentuando as desigualdades entre municípios e no país;

5. Considerando também que, a redução da taxa do IRS não se reflectiria positivamente na economia familiar dos munícipes de recursos mais baixos, mas sim nos grupos profissionais com melhores remunerações e que, por esta via, tal redução das receitas municipais poderá penalizar acções a favor das famílias mais carenciadas;

6. Considerando que 95% da receita de IRS é recebida pela Administração Central, fazendo sentido que a redução no imposto em causa seja feita pela Administração Central, por dispor de margem suficiente para o efeito e que medidas drásticas de redução de IRS, neste âmbito, fazem sentido por parte da Administração Central, como medida de incentivo à fixação da população jovem no interior despovoado;

7. Considerando que, ao reduzir as receitas do município, fica prejudicado o efeito de redistribuição a realizar por este no plano das suas atribuições sociais, a favor dos mais carenciados. Na dimensão municipal trata-se de uma medida prejudicial, já o mesmo não aconteceria se fosse a Administração Central a abdicar de uma significativa parcela dos 95% que recebe. Essa sim, seria uma medida justa e de incentivo à fixação de jovens quadros nas regiões fronteiriças, económica e socialmente mais deprimidas.

Perante o quadro factual atrás descrito e nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, proponho à Câmara Municipal a aprovação de uma participação de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do concelho de Bragança, relativa aos rendimentos do ano anterior, calculada sobre a respectiva colecta líquida das previstas no código do IRS.

Nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a presente proposta deverá ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 53.º da já citada Lei conjugada com o n.º 2 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.”

Após análise e discussão, foi deliberado, com quatro votos a favor dos Srs., Presidente, António Jorge Nunes e Vereadores, Rui Afonso Cepeda Caseiro, Maria de Fátima Gomes Fernandes, e Hernâni Dinis Venâncio Dias e três votos contra dos Srs. Vereadores Jorge Manuel Nogueiro Gomes e José Leonel Branco Afonso e Humberto Francisco da Rocha.

Mais foi deliberado, por unanimidade, submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

Declaração de voto dos Srs. Vereadores Jorge Gomes e Leonel Afonso

A actual Lei da Finanças Locais atribui, directamente, a cada município 5% do valor de IRS cobrado aos sujeitos passivos, com domicílio fiscal no respectivo município.

Por considerar que a Câmara Municipal, no actual quadro de dificuldades económicas acrescidas, deverá manifestar firme solidariedade com os seus munícipes, torna-se essencial que, nesta matéria, proceda a uma redução significativa da taxa se IRS que lhe cabe, como forma de aliviar as dificuldades quotidiano das famílias, posição que vai ao encontro das posições que defendemos no decurso da última campanha eleitoral autárquica.

Declaração de voto do Sr. Vereador Humberto Rocha:

O Sr. Vereador Humberto Rocha, justifica o seu voto contra por entender que no actual contexto de crise, e tendo em conta o poder de compra das famílias, se justificaria plenamente que a Câmara abdicasse de uma pequena parte deste imposto em favor dos seus munícipes.

Declaração de voto do Sr. Presidente

O Sr. Presidente da Câmara acentuou que uma perspectiva de falta de rigor na elaboração de orçamentos públicos associada a respostas que pretendam agradar a todos, conduz inevitavelmente as instituições para desequilíbrio financeiro e o descrédito, o que a este Município já aconteceu em tempos recentes.

Assim, por razões de sustentabilidade presente e futura do Município de Bragança, voto favoravelmente.

PONTO 11 - AUDITORIA EXTERNA ÀS CONTAS DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA - RELATÓRIO E ANÁLISE ECONÓMICA-FINANCEIRA REPORTADOS A 30 DE JUNHO DE 2011

Pelo Sr. Presidente foi feita a apresentação do Relatório da Auditoria às Contas do Município e da Análise Económico-financeira, realizada pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Pereira & Duarte, com referência a 30 de Junho de 2011 e reportado de 1 de Janeiro de 2011 até aquela data, o qual se encontra à disposição para consulta dos Exmos. Vereadores, em cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 3, do artigo 48.º, da Lei n.º12/2007, de 15 de Janeiro, ficando um exemplar anexo ao livro de Actas, para produzir todos os efeitos legais.

A Análise Económico-financeira, da Câmara Municipal, feita nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 48.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, para o primeiro semestre de 2011, dá conta do cumprimento das disposições legais e normas internas, e de que, em termos económicos e financeiros, a situação global evolui positivamente, como se refere:

A estrutura patrimonial, de forma sintética e comparativamente a 31 de Dezembro do ano de 2010, reflecte as seguintes variações:

O Activo Líquido apresenta uma diminuição de 55 m€;

O Passivo registou um decréscimo de 3% (-2,47 M€), originado pela diminuição da dívida de fornecedores – sendo que os que se referem a imobilizado apresentam um decréscimo de 8% e os empréstimos obtidos uma diminuição de 492 m€;

Os fundos próprios registaram um crescimento de 2% (de 119,8 M€ para 122,2 M€).

Ao nível dos resultados, cuja comparação é efectuada com período homólogo do ano anterior, verificamos em 2011, um Resultado Líquido semestral, inferior em 1,14 M€, resultante principalmente da diminuição dos resultados operacionais.

Ao nível dos proveitos operacionais, registou-se um decréscimo de cerca de 3%, correspondendo a uma variação absoluta de 419 m€. Esta diminuição

foi originada pela quebra de proveitos (oriundos de impostos, taxas, vendas e prestações de serviços) e pelo aumento dos custos operacionais em cerca de 7,1%. Ao nível dos custos operacionais, registou-se um aumento de 19% nos fornecimentos e serviços externos; o custo de mercadorias vendidas e das matérias-primas consumidas decresceu 14% (89 m€); a rubrica de transferências e subsídios correntes concedidos e prestações sociais diminuiu cerca de 25% (138 m€); as amortizações do exercício revelaram um acréscimo de 9% (206 m€); os custos com pessoal registaram um aumento de cerca de 3% (93 m€) face a Junho de 2010 (69% deste acréscimo são referentes a despesas com a saúde).

Ao nível da execução orçamental, verifica-se em 30 de Junho de 2011 e para uma execução semestral, uma taxa para a despesa de 41,18% e da receita bruta de 43,99%.

À data de 30 de Junho, o orçamento da despesa, apresenta despesas pagas na ordem dos 15.736.015 euros e receita bruta cobrada no montante de 16.810.277 euros.

A execução orçamental mostra-se positiva, já que o grau de execução da receita bruta é superior ao grau de execução da despesa e foi cumprido igualmente o princípio orçamental do equilíbrio, já que a despesa corrente se encontra coberta pela receita corrente.

Sublinhou ainda o Sr. Presidente que comparativamente a Dezembro de 2010, se registou um decréscimo do passivo (76,9M€) de 3,12%, sendo que do total do passivo, a rubrica “ACRESCIMOS e diferimentos passivos” (subsídios ao investimento) representa 70%, (53,8M€) desse valor.

A rubrica de fornecedores, fornecedores de imobilizado e empréstimos, apresenta uma diminuição de 2,1M€.

Os proveitos operacionais registam uma diminuição de 3% (4,9m€), resultado do decréscimo de vendas, prestações de serviços, impostos e taxas.

Os custos operacionais aumentaram 7,1% (643m€), envolvendo as rubricas “fornecimentos e serviços externos”; pessoal (encargos com a saúde) e amortizações do exercício.

O resultado operacional regista um decréscimo de 1,06M€, resultado da diminuição dos proveitos operacionais e agravamento dos custos operacionais.

O resultado financeiro registou um acréscimo de 4%. O resultado extraordinário é negativo (1,8M€) e foi incrementado em 124m€.

Feita a análise financeira, não considerando no passivo circulante os proveitos diferidos, os rácios de liquidez geral e reduzida são positivos (liquidez geral passou de 2008/71,82%; 2009/67,79%; 2010/89,58% e 2011/127%). O índice de liquidez imediata aumentou e o de endividamento diminuiu.

A execução da receita bruta registou 16,8M€ (menos 2,3M€ que o previsto), e representa 44,08%.

A execução da despesa registou 15,74M€ e representa 41,18% ou seja menos 3,37M€ que o previsto, consequência da redução na despesa corrente e no investimento.

O endividamento líquido total do município é de 4,16M€, sendo que o limite da capacidade de endividamento é de 23,23M€.

Considerando os valores referidos a capacidade líquida de endividamento é de 84,80%.

Quanto à dívida de curto, médio e longo prazo, registou um decréscimo de 1,98M€.

O Executivo Municipal apreciou os documentos, ficando um exemplar arquivado em Pasta Anexa ao Livro de Actas, cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e dando cumprimento ao disposto no n.º 2 do artigo 47.º e alínea d) do n.º 3 do artigo 48.º ambos da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, remete a Análise Económico-financeira à Assembleia Municipal.

Depois de apreciados os documentos pelo Executivo Municipal, e dando cumprimento ao disposto do n.º 2 do artigo 47.º e alínea d) do n.º 3 do artigo 48.º, do referido Diploma, remete os documentos à Assembleia Municipal.

Tomado conhecimento.

PONTO 12 - DÉCIMA MODIFICAÇÃO - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE DESPESA NÚMERO NOVE, ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS NÚMERO NOVE E ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL NÚMERO CINCO

Pelo Departamento Administrativo e Financeiro foi presente a décima modificação, a nona alteração ao Orçamento Municipal de despesa, para o

corrente ano, que apresenta anulações no valor de 351 700,00 euros e reforços de igual valor; a nona alteração ao Plano Plurianual de Investimentos que apresenta anulações no valor de 116 600,00 euros e reforços no valor de 100 600,00 euros; e a quinta alteração ao Plano de Actividades Municipal, que apresenta reforços no valor de 30 000,00 euros e anulações no valor de 25 000,00 euros.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão Financeira.

PONTO 13 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela Divisão Financeira foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 9 de Setembro de 2011, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 1 239 157,47 €;

Em Operações Não Orçamentais. 1 403 351,31 €

Tomado conhecimento.

PONTO 14 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES ONDE FUNCIONOU A ESCOLA (EB1) DE SACOIAS - PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO USO

Pela Divisão Financeira é presente a seguinte informação:

“Relativamente à alteração do uso inerente ao protocolo de colaboração de cedência da “Escola Primária de Sacoias”, cumpre-me informar V. Exa. do seguinte:

O imóvel designado de “Escola Primária de Sacoias”, encontra-se inventariado no Património desta Autarquia com o n.º 33825, designado de prédio urbano destinado a Escola Primária, com uma superfície coberta de 80,00 m² e logradouro de 200,00 m², inscrita na matriz predial urbana da freguesia de Baçal, a favor do Município de Bragança, sob o artigo n.º 366.

O referido edifício foi objecto de cedência à Junta de Freguesia de Baçal, através do Protocolo de Colaboração celebrado a 19 de Janeiro de 2006.

Sendo essa cedência a título gratuito e tendo como contrapartida o apoio a prestar pela segunda outorgante (i.e. a Junta de Freguesia de Baçal) nas vertentes que constam da cláusula 2.ª, para aí instalar a Sede da Associação Sócio – Cultural e Ambiental o “Castro de Sacoias”.

Através do ofício com o nosso registo de entrada n.º 7125 de 04.04.2011 vem, a Junta de Freguesia de Baçal, solicitar a esta autarquia que o imóvel cedido possa ser também destinado à instalação da “Associação de Caçadores de Sacoias” bem como a prorrogação do referido Protocolo de Colaboração.

Assim,

Considerando que na cláusula 4.ª o prazo acordado na referida cedência era de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por períodos de um ano, se essa fosse a vontade dos intervenientes;

Reconhecendo o Município de Bragança interesse municipal na utilidade do equipamento em causa, zelando – simultaneamente - pela não degradação das instalações da visada Escola Primária;

Considerando, ainda, que compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, “Apoiar ou participar, pelos meios adequados, actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, (...), recreativa ou outra” e que, de acordo com o artigo 67.º da mesma Lei, “as competências previstas na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º, (acima referenciado), podem ser objecto de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições (...) particulares e (...) que desenvolvam a sua actividade na área do município, em termos que protejam satisfatoriamente quer os direitos quer os deveres de cada das partes, e o uso, por toda a comunidade local, dos equipamentos”.

Neste sentido e manifestando ambas as partes interesse na prorrogação do prazo de cedência, solicita-se à Exma. Câmara Municipal que autorize a alteração da cedência conforme solicitado no protocolo de colaboração pelo prazo de um ano, podendo ser prorrogado por iguais períodos (cf. disposto na cláusula 4.ª do mesmo), bem como a alteração da cláusula 2.ª que passará a ter a seguinte redacção: “Como contrapartida da cedência das instalações assumida pela Câmara Municipal de Bragança, na cláusula 1.ª deverá a Junta de Freguesia de Baçal, através do presente protocolo, comprometer-se a instalar a Sede da Associação Sócio – Cultural e Ambiental o “Castro de Sacoias” e a Sede da Associação de Caçadores de Sacoias”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão Financeira.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, SOCIAL E CULTURAL

PONTO 15 - PEDIDOS DE REDUÇÃO/ISENÇÃO NO PREÇO DOS PASSES ESCOLARES – ANO LECTIVO 2011/2012

Pelo Departamento de Educação Social e Cultural, foi presente, para conhecimento, a seguinte informação e respectivo despacho exarado pelo Exmo. Presidente:

“Apresenta-se a classificação atribuída ao pedido de redução no preço do passe escolar entregue fora do prazo estabelecido para o efeito, para o ano lectivo 2011/2012, segundo os escalões de abono de família, em conformidade com o “Regulamento de Apoios da Acção Social Escolar”, recentemente aprovado.

Desta forma, é apresentado no quadro seguinte, os aluno economicamente carenciados que se enquadram nos escalões 1 e 2 (segundo declaração emitida pela entidade processadora do escalão do abono de família, conforme o estatuído no Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março), sendo que o encargo para o Município de Bragança nesta matéria deve ser calculado pela Divisão de Mobilidade e Energia, Serviço de Mobilidade de acordo com as comparticipações em vigor.

Assim, propomos o deferimento da redução de passe, após análise técnica e respectiva classificação, dos seguintes requerentes:

Requerimentos referentes ao Ensino Secundário.

NOME	LOCAL DE EMBARQUE	ESTABELECIMENTO ENSINO	APRESENTAÇÃO ESCALÃO ABONO DE FAMILIA	COMPARTICIPAÇÃO ALUNO	COMPARTICIPAÇÃO CMB
BRUNO FILIPE FERREIRA GRALHÓS	SERAPICOS	IZEDA	2	50%	50%
RITA ALEXANDRE FERNANDES BRANCO	S.PEDRO DE SARRACENOS	ESCOLA ABADE BAÇAL	1	0%	100%

É da competência do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança exarar o respectivo despacho, de acordo com a delegação de

competências aprovada em Reunião Ordinária de Câmara, realizada no dia 12 de Novembro de 2009 (competências quadriénio 2010/2013), e no âmbito da competência da alínea l) e m), do n.º 1, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, “Apoiar ou participar no apoio à Acção Social Escolar e às actividades complementares, no âmbito de projectos educativos, nos termos da lei” e “organizar e gerir os transportes escolares”.

Despacho de 06.09.2011: “Autorizo nos termos da informação. Conhecimento para Reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 16 - PEDIDOS DE REDUÇÃO/ISENÇÃO NO PREÇO DOS PASSES ESCOLARES – ANO LECTIVO 2011/2012

Pelo Departamento de Educação Social e Cultural, foi presente, para conhecimento a seguinte informação e respectivo despacho exarado pelo Exmo. Presidente:

“Apresenta-se a classificação atribuída ao pedido de redução no preço do passe escolar entregue fora do prazo estabelecido para o efeito, para o ano lectivo 2011/2012, segundo os escalões de abono de família, em conformidade com o “Regulamento de Apoios da Acção Social Escolar”, recentemente aprovado.

Desta forma, é apresentado no quadro seguinte os aluno economicamente carenciados que se enquadram nos escalões 1 e 2 (segundo declaração emitida pela entidade processadora do escalão do abono de família, conforme o estatuído no Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março), sendo que o encargo para o Município de Bragança nesta matéria deve ser calculado pela Divisão de Mobilidade e Energia, Serviço de Mobilidade de acordo com as participações em vigor.

Assim, propomos o deferimento da redução de passe, após análise técnica e respectiva classificação, dos seguintes requerentes:

Requerimentos referentes ao 2.º,3.º Ciclo e Secundário

NOME	LOCAL DE EMBARQUE	ESTABELECIMENTO ENSINO	APRESENTAÇÃO ESCALÃO ABONO DE FAMILIA	COMPARTICIPAÇÃO ALUNO	COMPARTICIPAÇÃO CMB
------	-------------------	------------------------	---------------------------------------	-----------------------	---------------------

Acta da Reunião Ordinária de 12/09/2011

ANDRÉ FILIPE VAZ URZE	SERAPICOS	IZEDA	1	0%	100%
ADRIANA LISA VAZ VENTURA	MÓS	PAULO QUINTELA	2	50%	50%
ADRIANA NOGUEIRO ORTEGA	PARADA	IZEDA	1	0%	100%
ANABELA DOS ANJOS CATARINO MOTA	VIDUEDO	PAULO QUINTELA	1	0%	100%
ANA CATARINA DO NASCIMENTO VAZ	ZOIO	MIGUEL TORGA	2	50%	50%
ANA MARGARIDA PIRES (b)	REBORDAINHOS	MIGUEL TORGA	3	100%	0%*
ANA SOFIA FERREIRA MEIRINHOS	GRIJÓ DE PARADA	EMÍDIO GARCIA	1	0%	100%
ANA LUISA DA SILVA AFONSO	PARÂMIO	EMÍDIO GARCIA	2	50%	50%
ANA RITA ALMEIDA PIRES	FREIXEDELO	EMÍDIO GARCIA	1	0%	100%
ANA RITA FERNANDES SÁ	CARRAGOSA	ABADE BAÇAL	1	0%	100%
ANA SOFIA CARDOSO COSTA (a)	BRAGANÇA	PAULO QUINTELA	1	0%	100%
CARINA BRÁS PIÇARA	FONTES TRANSBACEIRO	EMÍDIO GARCIA	1	0%	100%
CÁTIA FILIPA DA SILVA VEIGAS	S.JULIÃO DE PALÁCIOS	EMÍDIO GARCIA	2	50%	50%
CÁTIA SOFIA AFONSO LISBOA	MACEDO DO MATO	IZEDA	1	0%	100%
CATARINA ISABEL ASSEIRO MALTEZ	VALVERDE	EMÍDIO GARCIA	2	50%	50%
CARLA ALEXANDRA FERREIRA	PARÂMIO	PAULO QUINTELA	1	0%	100%
CLÁUDIA CRISTINA FERNANDES SÁ	CARRAGOSA	ABADE BAÇAL	1	0%	100%
DANIELA CRISTINA PILÃO GONÇALVES	PARADA	EMÍDIO GARCIA	1	0%	100%
DANIELA FILIPA MAGALHÃES RUANO	COELHO	IZEDA	2	50%	50%
DAVID DA PAULA DOMINGUES	QUINTELA DE LAMPAÇAS	PAULO QUINTELA	1	0%	100%

Acta da Reunião Ordinária de 12/09/2011

EVA DORES	GRIJÓ DE PARADA	IZEDA	1	0%	100%
ESMERALDA ISABEL VALENTE	REBORDAINHOS	ABADE BAÇAL	1	0%	100%
JOÃO PEDRO RODRIGUES CAROCEIRAS	MAÇAS	PAULO QUINTELA	1	0%	100%
JOSE CARLOS DA SILVA ALVES	BABE	MIGUEL TORGA	1	0%	100%
JOSE CARLOS FERNANDES TIAGO	PARADINHA VELHA	IZEDA	1	0%	100%
LÍCIA VALÉRIA XAVIER CALEJA	COELHO	IZEDA	1	0%	100%
LUIS EDUARDO RODRIGUES AFONSO	COELHO	IZEDA	1	0%	100%
LUIS MANUEL FERNANDES TIAGO	PARADINHA VELHA	IZEDA	1	0%	100%
MATILDE ISABEL FÉLIX GONÇALVES	FREIXEDA	IZEDA	1	0%	100%
MARIANA OLAIO ALVES	PAREDES	IZEDA	1	0%	100%
MARCELO ISIDRO MOREIRA PRAZERES	PARADA	IZEDA	1	0%	100%
MARISA ISABEL BRÁS BALTAZAR	SANCERIZ	IZEDA	1	0%	100%
MARISA RAQUEL AFONSO VAZ	SERAPICOS	IZEDA	1	0%	100%
MÓNICA ANDREIA VALENTE	REBORDAINHOS	EMÍDIO GARCIA	1	0%	100%
NUNO RAFAEL VAZ ESTEVES	SORTES	EMÍDIO GARCIA	1	0%	100%
NUNO LUIS MEIRINHOS RODRIGUES	GRIJO DE PARADA	EMÍDIO GARCIA	1	0%	100%
RAFAELA LILIANA MAGALHÃES OLAIO	PAREDES	IZEDA	1	0%	100%
RICARDO MATEUS RODRIGUES	COELHO	IZEDA	2	50%	50%
RICARDO DOMINGOS ASSEIRO MALTEZ	VALVERDE	PAULO QUINTELA	2	50%	50%
RUI MANUEL CAVALEIRO PÁSSARO	GRIJÓ DE PARADA	EMÍDIO GARCIA	2	50%	50%
RUBEN ALEXANDRE	MOREDO	AUGUSTO MORENO	2	50%	50%

MONTEIRO					
SANDRINA ALEXANDRA VAZ SALGADO	VALE DE NOGUEIRA	EMÍDIO GARCIA	2	50%	50%
SARA ISABEL RICO PORTUGUÊS	PARADINHA DE OUTEIRO	MIGUEL TORGA	1	0%	100%
SARA VANESSA VILA PEREIRA MONTEIRO	MOREDO- SALSAS	MIGUEL TORGA	2	50%	50%
STEPHANIE CRUZ PADRÃO	COELHOSO	EMÍDIO GARCIA	1	0%	100%

(a) Necessidades Educativas Especiais.

(b) A Aluna encontra-se posicionada no Escalão 3, não se enquadrando como aluna carenciada.

É da competência do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança exarar o respectivo despacho, de acordo com a delegação de competências aprovada em Reunião Ordinária de Câmara, realizada no dia 12 de Novembro de 2009 (competências quadriénio 2010/2013), e no âmbito da competência da alínea l) e m), do n.º 1, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, “Apoiar ou participar no apoio à Acção Social Escolar e às actividades complementares, no âmbito de projectos educativos, nos termos da Lei” e “organizar e gerir os transportes escolares”.

Despacho de 01.09.2011: “Autorizo, Conhecimento para Reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE ÁGUAS E SANEAMENTO

PONTO 17 - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS

Pelo Chefe da Divisão de Águas e Saneamento foi presente para aprovação, proposta de transferência de verbas para as seguintes Juntas de Freguesia, conforme informação que se segue:

Tendo em vista a compensação financeira das Juntas de Freguesia, devido a trabalhos vários referentes a obras de beneficiação e reparação das Redes de Saneamento Básico existentes, que as mesmas levaram a cabo nos

meses de Abril, Maio, e Junho, de 2011, propõe-se a transferência das verbas abaixo discriminadas:

Junta de Freguesia.....	Valor a Transferir
ALFAIÃO	843,00 €
AVELEDA.....	1.490,00 €
BABE	735,00 €
BAÇAL	1.845,00 €
CALVELHE.....	817,00 €
CARRAGOSA	1.098,00 €
CARRAZEDO.....	744,00 €
CASTRELOS.....	910,00 €
CASTRO DE AVELÃS	906,00 €
COELHOSO.....	3.796,00 €
DEILÃO.....	1.454,00 €
DONAI.....	1.123,00 €
ESPINHOSELA.....	39,00 €
FAILDE.....	725,00 €
FRANÇA.....	1.741,00 €
GONDESENDE.....	620,00 €
GOSTEI.....	1.213,00 €
GRIJÓ DE PARADA.....	1.624,00 €
IZEDA	5.526,00 €
MACEDO DO MATO.....	1.601,00 €
MEIXEDO.....	739,00 €
MILHÃO.....	939,00 €
MÓS	1.392,00 €
NOGUEIRA	2.104,00 €
OUTEIRO.....	2.231,00 €
PARADA.....	3.210,00 €
PARADINHA NOVA	930,00 €
PINELA	746,00 €
POMBARES.....	211,00 €
QUINTANILHA	1.774,00 €

QUINTELA DE LAMPAÇAS	1.484,00 €
RABAL	1.130,00 €
REBORDAÍNHOS	893,00 €
REBORDÃOS	2.435,00 €
RIO FRIO	1.624,00 €
RIO DE ONOR	670,00 €
SALSAS	2.342,00 €
SANTA COMBA DE ROSSAS	1.962,00 €
SÃO JULIÃO DE PALÁCIOS	1.494,00 €
SÃO PEDRO DOS SARRACENOS	1.892,00 €
SENDAS.....	773,00 €
SERAPICOS	1.833,00 €
SORTES.....	1.094,00 €
ZOIO	1.043,00 €

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar as referidas transferências, de acordo com a informação da Divisão de Águas e Saneamento.

DIVISÃO DE MOBILIDADE E ENERGIA

PONTO 18 - TRANSPORTES PÚBLICOS - ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, A EMPRESA, RODONORTE E O INSTITUTO DA MOBILIDADE E DOS TRANSPORTES TERRESTRES

Pela Divisão de Mobilidade e Energia, foi presente a seguinte informação:

“A mobilidade dos cidadãos do Concelho a nível de Transportes Públicos de passageiros, é assegurado pelo Município através do STUB, pela empresa, Rodonorte detentora de 8 concessões e também pela empresa, Inter 2000 detentora de 3 concessões. Este tipo de transporte assegura o transporte de cidadãos em geral e de muitos estudantes. No entanto, os transportes públicos não dão resposta as todas as necessidades, pelo que o Município se vê obrigado a contratar anualmente transportes em circuitos especiais para assegurar a mobilidade de todos os alunos do Concelho representando este um encargo financeiro significativo, na ordem dos € 350.000,00 por ano.

Atendendo à imprescindibilidade das concessões de transportes públicos para assegurar a mobilidade dos cidadãos e, sobretudo, o transporte escolar no concelho de Bragança, e dada a falta de rentabilidade das concessões atribuídas à empresa Rodonorte, a fim de viabilizar a sua normal execução, o Município de Bragança tem vindo a celebrar acordos com a parceria do IMTT com vista em assegurar a continuidade da execução das carreiras de transporte público de passageiros no concelho. O último destes acordos, celebrado em 2009, que permitiu a atribuição de uma compensação diária de € 50,00 por cada uma das oito carreiras, perfazendo o total de € 93.200,00 no primeiro ano e € 94.597,20 no segundo, terminou a sua vigência em 31 de Agosto de 2010.

Neste contexto, e atendendo a que não se verificou qualquer revisão da legislação referente à atribuição das concessões de transportes públicos (RTA), já anunciada várias vezes e que terá de ser efectuada até 2019 por imposição da legislação comunitária, o Município de Bragança solicitou ao IMTT, em Julho de 2010, o cálculo do valor da compensação a atribuir ao operador Rodonorte, com vista a execução de um novo acordo por mais dois anos, ou seja, de 1 de Setembro de 2010 a 31 de Agosto de 2012.

No entanto, após várias tentativas do Município de Bragança junto do IMTT para obter o valor da compensação e a parceria deste no acordo, só em Maio de 2011 o IMTT divulgou o resultado da análise dos dados de exploração do operador, tendo obtido o valor de 57,50 €/dia/concessão. De acordo com o IMTT, para o cálculo do valor da compensação foram tidos em conta os seguintes pressupostos:

- a) O cálculo do valor da compensação diária foi efectuado com base nos dados de exploração (custos com combustíveis e lubrificantes, custos com pessoal, seguros, despesas administrativas, etc.) verificados em 2009 relativos às 8 concessões exploradas pelo operador Rodonorte no concelho de Bragança;
- b) Em cada carreira, foi apenas considerada a parte do percurso desenvolvida no interior do concelho de Bragança;

c) Não foi considerado o valor das amortizações dos veículos, pelo facto dos mesmos excederem o prazo de 4 anos legalmente previsto para as amortizações destes veículos;

d) Não foram considerados os montantes das compensações recebidas pela empresa no ano de 2009;

e) Foi considerada também uma taxa de remuneração do capital investido de 10% para a compensação de eventuais custos com o desgaste dos veículos.

Dada a morosidade na condução do processo por parte do IMTT, foi solicitado ao Gabinete Jurídico do município parecer sobre a viabilidade da celebração de um acordo com efeitos retroactivos, a contar de 1 de Setembro de 2010, parecer esse que foi favorável e se anexa à presente informação.

É neste âmbito que se propõe a aprovação do acordo com a Rodonorte e o IMTT, o qual contempla a atribuição de uma compensação de € 57,50 por dia e por concessão, às oito carreiras concessionadas à Rodonorte abrangendo todos os dias úteis do ano, à semelhança do anterior acordo, com excepção dos circuitos de Freixedelo e Quintanilha no período de férias escolares que serão assegurados por outras carreiras, prevendo-se assim uma despesa total anual de € 106.950,00 para o primeiro ano (Set/2010 a Ago/2011), e de € 106.490,00 para o segundo (Set/2011 a Ago/2012).

A assinatura deste acordo visa promover a continuação da normalidade na execução dos transportes públicos no concelho efectuada pela empresa Rodonorte nas concessões que lhe estão atribuídas, não impedindo que o Município continue a reivindicar junto da Secretaria de Estado dos Transportes Terrestres e do IMTT a atribuição ao Município dos montantes por este dispendido, porquanto entendemos que compete ao Estado assumir as compensações devidas por resultados de explorações negativas das empresas, à semelhança do que acontece em Lisboa e Porto.

Mais se informa que, ao contrato proposto, não é aplicável o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, de acordo com o n.º 2 do artigo 4.º, reforçado pela alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do mesmo diploma, que exclui qualquer contrato cujo objecto principal consista na atribuição de subsídios ou de subvenções de qualquer natureza.

Protocolo

O Município de Bragança (MB), a empresa Rodonorte – Transportes Portugueses, S.A. e o Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P. (IMTT), têm vindo a celebrar acordos com vista garantir a continuação das carreiras de transporte público colectivo de passageiros, mediante atribuição de uma compensação financeira, pelo MB, ao operador de transportes “Rodonorte”, com base na regulamentação de transportes nacional e comunitária. O último destes acordos, celebrado em 2009, terminou a sua vigência em 31 de Agosto de 2010.

Considerando que continua a verificar-se uma fraca procura do transporte colectivo de passageiros na região de Bragança, não obstante terem sido tomadas algumas medidas e ajustamentos nas carreiras que operam naquela zona, mantendo-se a exploração deficitária dos serviços, torna-se necessário dar continuidade aos acordos celebrados, de modo a viabilizar a continuação da exploração dos serviços transporte essenciais à satisfação das necessidades da população.

É pois necessário assegurar o transporte das populações mais isoladas e desfavorecidas, bem como o transporte de alunos, abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro, regime do transporte escolar que transfere para os municípios a competência de organização, financiamento e controle de funcionamento destes serviços.

Considerando que o Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho de 23 de Outubro de 2007, relativo aos serviços públicos de transporte ferroviário de passageiros, em vigor desde Dezembro de 2009 e que procedeu à revogação do Regulamento (CEE) n.º 1191/69 do Conselho, de 26 de Junho, permite a continuação da exploração dos serviços de transporte existentes, durante um período transitório que termina em Dezembro de 2019, período este em que as autoridades de transportes se devem adaptar às disposições daquele regulamento.

Não tendo sido implementadas novas regras em matéria de contratação de serviços de transporte, conformes com a regulamentação comunitária, inclusive a reconfiguração das competências municipais nesta matéria, é desejável que se mantenham as actuais carreiras de serviço público (carreiras

urbanas e interurbanas), na medida em que o seu cancelamento impediria a satisfação dos interesses dos utentes e a conjugação com o transporte escolar.

Considerando que foi reconhecido pelos intervenientes que a forma mais adequada para solucionar o problema é a negociação entre a Câmara Municipal, o concessionário e o concedente, estabelecendo uma compensação financeira a atribuir ao concessionário suportada pelo município, de forma a minimizar o défice de exploração do operador e permitir assim a continuação da exploração dos serviços concessionados,

Considerando ainda que por esta via os transportes escolares são assegurados com menos custos para o Município;

Que face à natureza dos serviços, eminentemente locais e escolares, a compensação financeira é possível à luz da regulamentação em vigor, no âmbito de um contrato entre o MB, o operador/concessionário (Rodonorte) e o IMTT, I.P. (na sua qualidade de concedente) e que o montante da compensação financeira calculado pelo IMTT, I.P. reflecte o défice de exploração real das carreiras em causa;

É estabelecido um novo acordo, com vista ao fornecimento de serviços transporte, entre o Município de Bragança representada pelo seu Presidente, Eng.º António Jorge Nunes, a empresa "Rodonorte", representada pelo Presidente do Conselho de Administração Sr. Francisco Manuel Santos, e o Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, neste acto representada pelo Presidente do Conselho Directivo, Eng.º Carlos do Maio Correia, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

Objecto

O presente acordo visa garantir a continuação das carreiras de transporte público colectivo de passageiros, outorgadas pelo IMTT, I.P. e identificadas na cláusula seguinte, mediante a atribuição de uma compensação financeira pela Câmara Municipal de Bragança ao operador "Rodonorte".

CLÁUSULA 2.ª

Carreiras abrangidas

Ficam abrangidas pelo presente acordo as seguintes carreiras:

Bragança – Dine (3103)

Bragança – Torre D. Chama (2725)

Bragança – Calvelhe (5391)

Bragança – Miranda do Douro (5343)

Bragança – Quintanilha (4376)

Bragança – Guadramil (4763)

Bragança – Freixedelo (6744)

Bragança – Veigas (6229)

CLÁUSULA 3.ª

Obrigações do operador

1. A empresa concessionária compromete-se a:
 - a) Manter em exploração as carreiras identificadas na cláusula anterior, tendo em conta os horários, itinerários e preços aprovados pelo IMTT, I.P., durante o período de vigência do presente Acordo;
 - b) Manter os níveis de qualidade do serviço;
 - c) Fornecer à Câmara Municipal de Bragança e ao IMTT, I.P. os elementos de informação sobre a exploração de cada carreira, designadamente o número de passageiros transportados para além dos alunos, bem como as receitas tarifárias e as contas de exploração.
2. Qualquer alteração ao regime de exploração das carreiras será submetida à aprovação do IMTT, I.P. mediante parecer prévio da Câmara Municipal de Bragança.

CLÁUSULA 4.ª

Comparticipação financeira

1. Como complemento das receitas tarifárias, o Município de Bragança assegurará uma participação financeira de € 57,50 (cinquenta e sete euros e cinquenta cêntimos) diários, por cada carreira referida na cláusula 2.ª, durante o período de 1 de Setembro de 2010 a 31 de Agosto de 2012 (503 dias úteis), com excepção das carreiras de Freixedelo e Quintanilha no período de férias escolares, o que perfaz uma participação total no valor de € 213.440,00 (duzentos e treze mil, quatrocentos e quarenta euros).
2. O MB suportará ainda os encargos resultantes do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro, ou seja, os encargos com os passes escolares.

3. A forma e o prazo de pagamento das compensações referidas nos números anteriores serão acordados entre o Município de Bragança e o operador.

CLÁUSULA 5.ª

Prazo das carreiras

Durante a vigência do presente acordo, o IMTT, I.P. compromete-se a não denunciar as concessões referidas na cláusula 2.ª, nos termos previstos no artigo 96.º do Regulamento de Transportes em Automóveis (RTA), aprovado pelo Decreto n.º 37272/48, de 31 de Dezembro, desde que sejam cumpridas as regras em vigor relativas ao acesso e exercício da actividade de transporte de passageiros.

CLÁUSULA 6.ª

Duração do acordo

O presente acordo terá a duração de dois anos, a contar de 1 de Setembro de 2010.

CLÁUSULA 7.ª

Penalidades

1. Sem prejuízo das penalidades aplicáveis por infracção das disposições legais em vigor em matéria de exploração de carreiras, a falta de cumprimento das obrigações a que se refere a cláusula 3.ª serão punidas da seguinte forma:

- a) Multa de € 100,00 até € 1.000,00;
- b) Rescisão do contrato pela Câmara Municipal, sem direito a qualquer indemnização.

2. A aplicação da multa a que se refere o número anterior terá lugar quando a concessionária, após advertência pela Câmara Municipal, não proceda às necessárias correcções.

3. A rescisão do contrato pode ocorrer quando a concessionária persistir no incumprimento das suas obrigações, após a advertência pela Câmara Municipal de Bragança.

CLÁUSULA 8.ª

Omissões

Em tudo o que o acordo for omissivo, aplicar-se-á a legislação geral, sendo as dúvidas que porventura surjam resolvidas por deliberação do Conselho Directivo do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o referido Acordo a celebrar entre este Município, a Empresa, Rodonorte – Transportes Portugueses, S.A. e o Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P. (IMTT), de acordo com a informação da Divisão de Mobilidade e Energia.

PONTO 19 - CIRCULAÇÃO NA TRAVESSA DO DISPENSÁRIO

Pela Divisão de Mobilidade e Energia, foi presente a seguinte informação:

“Relativamente ao assunto supra mencionado, e no seguimento da sugestão apresentada por um munícipe através do Portal do Cidadão, informa-se que, de acordo com a actual orientação do trânsito e considerando que a maioria dos moradores utiliza a Rua dos Combatentes da Grande Guerra para aceder por automóvel à Travessa do Dispensário, é necessário subir toda a Rua Serpa Pinto até à Rua Santo Condestável, e depois descer pela Rua Trindade Coelho para entrar no arruamento em questão. Para saírem em direcção ao centro da cidade, os moradores têm de subir novamente a Rua Serpa Pinto e descer pela Rua Trindade Coelho para continuarem pela Rua Abílio Beça, conforme o percurso representado na Planta 1 (em anexo). Esta orientação encontra-se prevista no Plano de Mobilidade da Cidade de Bragança.

No entanto, conclui-se que a solução prevista no Plano de Mobilidade não é a mais eficaz para a fluidez do trânsito local. De forma a evitar que os moradores efectuem desvios desnecessários para entrar e sair da Travessa do Dispensário, propõe-se inverter o sentido do trânsito neste arruamento, ou seja, com entrada pela Rua Serpa Pinto e saída pela Rua Trindade Coelho, conforme a orientação elucidada na Planta 2 anexa ao respectivo processo.

Para isso, propõe-se a substituição da sinalização existente pela sinalização proposta na planta 3 (em anexo), a seguir descrita:

- um sinal B2 (paragem obrigatória em cruzamentos ou entroncamentos)

- um sinal C1 (sentido proibido)
- um sinal D1a (sentido obrigatório)
- um sinal H3 (trânsito de sentido único).”

Intervenção do Sr. Vereador Humberto Rocha:

O Sr. Vereador Humberto Rocha, questionou o Sr. Presidente porque razão algumas das alterações, no trânsito, sugeridas por alguns moradores no Bairro da Mãe de Água, ainda não tinham sido concretizadas.

Intervenção do Sr. Presidente:

O Sr. Presidente respondeu que no Bairro da Mãe de Água não seriam feitas quaisquer alterações ao Plano de Mobilidade.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Mobilidade e Energia.

PONTO 20 - CONCURSO PÚBLICO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO CONCELHO DE BRAGANÇA PARA O ANO LECTIVO DE 2011/12 – RATIFICAÇÃO DO ACTO

Pela Divisão de Mobilidade e Energia, foi presente, para ratificação, a seguinte informação:

“No âmbito do Concurso Público para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar no Concelho de Bragança para o Ano Lectivo de 2011/12 e mediante o Relatório Final elaborado pelo Júri do procedimento concursal, documento anexo ao respectivo processo, é presente o resumo dos valores das propostas e concorrentes classificadas em primeiro lugar:

Circuito	Designação	Preço/dia	Concorrente
1	Freixedelo	93,80 €	J.R.
2	Lanção	79,34 €	Emílio Martins
3	Pereiros	45,00 €	Inter2000
4	Valverde	82,00 €	J.R.
5	Sendas	43,94 €	Táxis Campos e Moura
6	Vila Franca	78,00 €	Inter2000
7	Serapicos	74,00 €	Táxis Reis & Alves
8	Pombares	54,80 €	Augusto Táxis
9	Paradinha Nova	55,00 €	Inter2000

Acta da Reunião Ordinária de 12/09/2011

10	Quintanilha	80,00 €	Arnaldo Pires
11	Babe	68,00 €	Veigas & Veigas
12	Paradinha de Outeiro	0,00 €	Maria Lúcia
	Fernandes		
13	Caravela	48,00 €	Rodonorte
14	Gimonde	35,02 €	António Lino
	Assares		
15	Aveleda	84,98 €	Macedencestur
16	Portelo	64,00 €	J.R.
17	Oleirinhos	48,90 €	Ovídeo João Táxi
18	Carragosa	48,50 €	Auto Táxis Serra da
	Nogueira		
19	Zeive	56,00 €	Arnaldo Pires
20	Portela	42,44 €	Táxis Veigas de
	Quintanilha		
21	Refoios	60,00 €	Rodonorte
22	Zoio	94,00 €	Rodonorte
23	Sarzedá	69,98 €	Macedencestur
24	Nogueira	74,00 €	Inter2000
25	Formil	47,00 €	Arnaldo Pires
26	Grandais	44,00 €	Inter2000
27	Quinta da Seara	---	---
28	Alfaião	44,00 €	Arnaldo Pires

Considerando as propostas às quais é sugerida a adjudicação definitiva no relatório em anexo, e considerando que haverá 169 dias de aulas no ensino básico e 194 dias no ensino pré-escolar, o valor global estimado para o ano lectivo 2011/12 é de 302.984,80 €, que corresponde a uma variação de - 19,1 % em relação ao ano lectivo 2010/11.

	2010/11	2011/12
TOTAL / dia	2.069,69 €	1.672,70 €
		- 396,99 €

TOTAL / ano	374.503,07 €	302.984,80 €
		- 71.518,27 €

Esta redução da despesa com os circuitos especiais de transporte escolar deve-se fundamentalmente, à diminuição das distâncias a percorrer e à redução do número de crianças transportadas (menos 3 crianças que no ano anterior) e, conseqüentemente, à menor necessidade de recorrer a veículos pesados para a execução dos transportes escolares, veículos esses que acarretam maiores custos.

No entanto, é de recordar que estes ainda não são os números finais da despesa, uma vez que será necessária a abertura de procedimento por Ajuste Directo para preencher o Circuito XXVII (Quintas da Seara), em virtude de não ter sido admitida qualquer proposta a este circuito no presente procedimento.

Assim, propõe-se a aprovação do Relatório Final e da adjudicação definitiva dos circuitos de aluguer, bem como da minuta dos contratos a celebrar com as entidades adjudicatárias. Propõe-se também a aprovação de nova audiência prévia aos concorrentes dos circuitos X e XXI.

Considerando que:

1. O ano lectivo 2011/12 terá início no próximo dia 8 de Setembro, pelo que, urge proceder à adjudicação definitiva dos circuitos especiais de transporte escolar, e à elaboração dos respectivos contratos;

2. A próxima Reunião da Câmara Municipal só terá lugar no próximo dia 12 de Setembro;

3. A Lei que estabelece o quadro de competências dos órgãos dos municípios (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro), estabelece, no seu artigo 68.º, n.º 3, que, “sempre que o exijam circunstâncias excepcionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a câmara, o presidente pode praticar quaisquer actos da competência desta, mas tais actos ficam sujeitos a ratificação, na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”

Apresenta-se, para aprovação, a minuta dos respectivos contratos, que a seguir se transcreve:

MINUTA

“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO CONCELHO DE BRAGANÇA PARA O ANO LECTIVO 2011/2012”

Aos _____ dias do mês de ____ de dois mil e dez, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Divisão Administrativa, perante mim, Luísa Maria Parreira Barata, Chefe da referida Divisão e Oficial Público da Câmara Municipal de Bragança, compareceram como outorgantes.

PRIMEIRO: RUI AFONSO CEPEDA CASEIRO, casado, natural de Ventoselo, Município de Mogadouro, com domicílio necessário neste edifício, Vice- Presidente e Vereador em regime de tempo inteiro, outorgando em representação do Município de Bragança e no uso da competência delegada que lhe foi conferida por despacho do Presidente da Câmara Municipal, em 12 de Novembro de 2009.

O Município de Bragança é titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva número 506 215 547.

SEGUNDO _____, com sede na _____, freguesia de _____, em _____ tutular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva número _____ com o capital social de € _____, _____ (_____), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de _____, sob o número _____, o que verifiquei através de fotocópia da certidão emitida pela referida Conservatória, no dia ____ de ____ de 20____, que arquivo, representada por _____, natural de _____, concelho de _____ e residente em _____, com poderes para o acto.

Verifiquei a identidade, qualidade e poderes do primeiro outorgante por conhecimento pessoal, e a identidade, qualidade e poderes do representante do segundo outorgante pela exibição do Bilhete de Identidade n.º _____, emitido pelo Serviço de Identificação Civil de _____, em _____ de 20____ e pela certidão da Conservatória do Registo Comercial _____, acima referenciada.

Assim presentes, pelo primeiro outorgante e qualidade que representa, foi dito que, de harmonia com a deliberação da Câmara Municipal de Bragança, tomada em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e três de Agosto de 2011, foi adjudicado, ao segundo outorgante, mediante concurso público, a **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO CONCELHO DE BRAGANÇA PARA O ANO LECTIVO 2011/2012 – CIRCUITO_____”** em conformidade com a Proposta apresentada, Programa

de Concurso e Caderno de Encargos, documentos que por todos rubricados, ficam a fazer parte integrante deste contrato, que os outorgantes dão como celebrado nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

Objecto

1. O presente contrato tem por objecto a **prestação de serviços de transporte escolar no concelho de Bragança para o Ano Lectivo 2011/2012 – circuito_____** pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

Forma de prestação do serviço

Os serviços objecto do presente contrato deverão ser integralmente executados de acordo com os elementos constantes na parte II – Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos e Anexo I – Circuitos Especiais do referido Caderno de Encargos.

Cláusula 3.ª

Prazo

O contrato mantém-se em vigor durante o ano lectivo 2011/2012 (8 de Setembro de 2011 a 6 de Julho de 2012), em conformidade com os respectivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 4.ª

Preço e condições de pagamento

1. O encargo total do presente contrato é de € , (euros e cêntimos), sendo € , (euros e cêntimos) referente ao valor dos serviços e € , (euros e cêntimos) relativos ao valor do IVA.

2. O pagamento do encargo previsto no número anterior será efectuado nas seguintes condições:

a) O segundo outorgante enviará ao primeiro outorgante nos primeiros 5 dias úteis de cada mês, as facturas discriminadas referentes ao serviço prestado no mês anterior, bem como todos os elementos justificativos do montante a pagar;

b) O pagamento das facturas será efectuado no prazo máximo de 60 dias contados da data da sua apresentação.

Cláusula 5.ª

Sigilo

1. O segundo outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao primeiro outorgante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação à execução do contrato.

2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objecto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado directa e exclusivamente à execução do contrato.

3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respectiva obtenção pelo segundo outorgante ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 6.ª

Penalidades

1. O segundo outorgante será penalizado quando não cumpra o contrato nas seguintes condições:

a) A alteração do percurso, sem prévia comunicação e respectiva autorização, implica uma redução de 15% no valor da factura do mês em que ocorrer essa infracção;

b) A alteração do veículo indicado na proposta, sem prévia comunicação e respectiva autorização, implica uma redução de 15% no valor da factura do

mês em que ocorrer essa infracção;

c) A alteração do motorista ou vigilante indicado na proposta, sem prévia comunicação e respectiva autorização, e se o mesmo não possuir as habilitações legalmente exigidas, implica uma redução de 25% no valor da factura do mês em que ocorrer essa infracção;

d) A falta de vigilante, quando aplicável, durante a execução do serviço, implica uma redução de 25% no valor da factura do mês em que ocorrer essa infracção;

e) A não utilização de todos os veículos indicados na proposta, ou a sua substituição por outros de lotação inferior ou sem as licenças legalmente exigidas, implica uma redução de 25% no valor da factura do mês em que ocorrer essa infracção;

f) O transporte de outras pessoas não autorizadas pelo primeiro outorgante, implica uma redução de 15% no valor da factura do mês em que ocorrer essa infracção;

g) O não cumprimento de horários para além da tolerância atribuída nas cláusulas técnicas do Caderno de Encargos, implica uma redução de 15% no valor da factura do mês em que ocorrer essa infracção;

f) O não cumprimento de qualquer outra regra definida na Lei n.º 13/2006, de 17 de Abril, implica uma redução de 15% no valor da factura do mês em que ocorrer essa infracção;

2. As penalidades indicadas no n.º anterior são cumulativas, não ficando o segundo outorgante excluído de qualquer responsabilidade civil ou criminal que ao caso concreto couber.

3. Havendo lugar a penalidades o correspondente valor será deduzido na importância a pagar ao segundo outorgante.

Cláusula 7.ª

Resolução do contrato

1. O primeiro outorgante poderá rescindir total ou parcialmente o presente contrato sempre que, por razões imputáveis ao segundo outorgante a normal prestação de serviços se encontre gravemente prejudicada, designadamente nos seguintes casos:

a) Interrupção do serviço por mais de cinco dias escolares, seguidos ou intercalados;

b) Condução negligente, falta de idoneidade moral ou falta de civismo do condutor ou vigilante;

c) Aplicação de três ou mais penalidades, previstas na Cláusula 6.^a do presente contrato;

-c) Qualquer outro incumprimento da Lei n.º 13/2006, de 17 de Abril, que regula o transporte colectivo de crianças.

2. A rescisão do contrato produz efeitos a partir da data fixada na respectiva notificação.

3. A cessação dos efeitos do presente contrato não prejudica o exercício de responsabilidade civil ou criminal por actos ocorridos durante a execução do contrato.

4. O segundo outorgante poderá exercer o direito à rescisão do presente contrato de acordo com o regime previsto na Cláusula 15.^a da Parte I – Cláusulas Jurídicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 8.^a

Caução

1. Não é exigível a prestação de caução.

2. O primeiro outorgante pode, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efectuar. -

Cláusula 9.^a

Casos fortuitos ou de força maior

1. Relativamente a ocorrência de circunstâncias de casos fortuitos ou de força maior, aplicar-se-á o previsto na Cláusula 12.^a da Parte I – Cláusulas Jurídicas do Caderno de Encargos.

2. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte. -

3. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afectadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 10.ª

Foro competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Bragança, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 11.ª

Prevalência

1. Fazem parte integrante do presente contrato, o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos, e a Proposta que foi apresentada pelo segundo outorgante. -

2. Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o Caderno de Encargos, seguidamente a Proposta que foi apresentada pelo segundo outorgante e em último lugar o texto do presente contrato.

Cláusula 12.ª

Disposições finais

legais em vigor para o processamento das despesas públicas.

-2. Quanto ao mais aplicar1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efectuados após a verificação dos formalismos -se-ão todas as normas jurídicas do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e demais legislação aplicável.

3. O procedimento do Concurso Público relativo ao presente contrato foi autorizado por deliberação da Câmara Municipal de Bragança, tomada no dia nove de Maio de 2011.

4. O serviço objecto do presente contrato foi adjudicado por deliberação do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança, tomada no dia vinte e nove de Agosto de 2011.

5. A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por deliberação do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança, tomada no dia vinte e nove de Agosto de 2011.

6. A celebração do presente contrato foi autorizada por deliberação da Câmara Municipal de Bragança, tomada no dia ___ de _____ de 2011.

7. O encargo total, com exclusão de IVA, resultante do presente contrato é de € ____,__ (____ euros e ____ cêntimos).

8. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal, sob a rubrica orçamental com a classificação económica _____

9. O encargo para o presente ano económico é de € ____,__ (____ euros e ____ cêntimos), com inclusão do Imposto de Valor Acrescentado.

10. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.

Verifiquei que:

Tem a situação contributiva para com a Segurança Social regularizada, conforme declaração, emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em ____ de 2011.

Apresentou documento, comprovativo de haver cumprido as disposições legais relativamente ao Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Colectivas.

Apresentou certidão emitida pelos Serviços de Finanças de _____, em ____ de 2011, comprovativa de que não é devedor ao Estado.

Apresentou declaração de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Apresentou os registos criminais dos titulares dos órgãos sociais do segundo outorgante.

Arquivo:

Proposta;

Programa de Concurso e Caderno de Encargos e

Fotocópia da Certidão do Registo Comercial de _____.

Foi este contrato lido, em voz alta, aos outorgantes, na presença simultânea dos mesmos, a quem foi explicado o seu conteúdo e efeitos e assinado pelos intervenientes.

Primeiro Outorgante,

Segundo Outorgante,

Oficial Público,

Despacho do Sr. Vice-Presidente de 29.08.2011: “Aprovo o Relatório, a adjudicação definitiva de todos os circuitos, com excepção dos circuitos X e XXI que aprovo a audiência prévia. Aprovo a minuta dos contratos. Conhecimento para Reunião de Câmara para ratificação.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Acto praticado pelo Exmo. Vice-Presidente.

DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS

PONTO 21 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA A CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR INTERIOR DE BRAGANÇA, TROÇO DA MÃE D'ÁGUA.

Pela Divisão de Obras Municipais é presente a seguinte informação:

Tendo em vista a construção da obra identificada e prevista no Plano Plurianual de Investimentos, e já adjudicada, torna-se necessária a aquisição de terrenos para a concretização do referido projecto e em conformidade com o cadastro efectuado.

Para base de negociação com os proprietários dos terrenos, o Município solicitou uma avaliação a perito da lista oficial da Direcção Geral da Administração da Justiça, o qual atribuiu o valor de 5,60 €/m².

Assim, junto se apresenta para aprovação um contrato de promessa de compra e venda de duas parcelas de terreno necessárias, já assinado pelos respectivos proprietários tendo em vista a sua aquisição:

PROPRIETÁRIO	ARTIGO	ÁREA	CUSTO TOTAL	PLANO DE PAGAMENTOS
Lurdes da Assunção Correia e António Luís Gonçalves	103 e 113 Sé	785 m ² e 585 m ²	4 396,00 € + 3 276,00 €	Outubro do corrente ano

A Câmara Municipal compromete-se ainda:

a) A Criar uma passadeira na futura Avenida, devidamente assinalada, na zona de confluência com o caminho de acesso à residência dos proprietários;

b) A beneficiar o caminho de acesso à referida residência com recurso a material betuminoso;

c) Enquanto não for possível o acesso normal dos outorgantes à respectiva residência, em virtude da realização dos trabalhos de construção da futura avenida, a proporcionar o adequado acesso, a pé e de veículo automóvel, da referida residência à cidade e vice-versa.

Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade, aprovar conforme informação.

PONTO 22 - PERMUTA DE TERRENOS PARA A CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR INTERIOR DE BRAGANÇA, TROÇO DA MÃE D'ÁGUA.

Pela Divisão de Obras Municipais é presente a seguinte informação:

Tendo em vista a construção da obra identificada e prevista em Plano Plurianual de Investimentos, e já adjudicada, torna-se necessária a aquisição de terrenos para a concretização do referido projecto e em conformidade com o cadastro efectuado.

Após negociações com a proprietária, apresenta-se, para aprovação, o contrato promessa de permuta, entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Georgina de Sá Gonçalves, solteira, residente em Quellenweg, 8 5614 Sarmenstorf, Suíça, no acto representada pelo seu procurador, o Senhor Gil dos Santos Gonçalves, residente em Vila Nova, Donai, titular do NIF n.º 102831394, com poderes para permutar bens imóveis e assinar os respectivos contratos de promessa e outorgar as competentes escrituras notarias;

SEGUNDO OUTORGANTE: Município de Bragança, Pessoa Colectiva de Direito Público número 506 215 547, com sede no Forte S. João de Deus, Bragança, representada pelo seu Presidente, António Jorge Nunes.

É celebrado o presente contrato promessa de permuta que se regerá pelo constante das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A primeira outorgante é dona e possuidora de um terreno sito na Freguesia da Sé, Concelho de Bragança, inscrito na matriz predial da Freguesia da Sé sob o artigo 129.

CLÁUSULA SEGUNDA

O segundo outorgante é dono e possuidor de um terreno sito na Freguesia da Sé, Concelho de Bragança, inscrito na matriz predial da Freguesia da Sé sob o artigo 465.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelo presente contrato, o primeiro outorgante promete ceder ao Município de Bragança para construção da Circular Interna de Bragança, livre de quaisquer ónus ou encargos, a área de 1 333 m², a desanexar do prédio inscrito sob o artigo n.º 129 e, em contrapartida, o segundo outorgante promete ceder ao primeiro, por permuta, a área de 941m² a desanexar do prédio inscrito sob o artigo n.º 465, melhor identificadas na planta anexa que faz parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA

O segundo outorgante compromete-se ainda a considerar/descontar a área de 392 m² (correspondente à diferença entre as áreas permutadas), na compensação em espécie a cargo do loteador num eventual loteamento que venha a ser realizado no prédio do primeiro outorgante.

CLÁUSULA QUINTA

O dia e hora da escritura de permuta serão indicados pelo Município ao primeiro outorgante, por contacto pessoal e por carta registada com aviso de recepção, enviada com, pelo menos, dez dias de antecedência da data marcada para aquela outorga.

CLÁUSULA SEXTA

O primeiro outorgante obriga-se a apresentar ao Município, logo que este lhe solicite, os documentos que da sua parte sejam necessários à formalização da escritura de permuta.”

Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade, aprovar conforme informação.

PONTO 23 – CEDÊNCIA DE TERRENOS POR PARTE DE DUARTE DO NASCIMENTO RODRIGUES, PARA CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR INTERIOR DE BRAGANÇA, TROÇO DA MÃE D`ÁGUA

Pela Divisão de Obras Municipais é presente a seguinte informação:

“Tendo em vista a construção da obra identificada e prevista em Plano Plurianual de investimentos, e já adjudicada, torna-se necessária a aquisição

de terrenos para a concretização do referido projecto e em conformidade com o cadastro efectuado.

Após negociações, apresenta-se para aprovação a declaração de cedência por parte do proprietário Duarte do Nascimento Rodrigues, e que se transcreve:

Duarte do Nascimento Rodrigues Contribuinte n.º 155523449, cede ao Município de Bragança a parcela de terreno com a área de 551 m², do prédio com a matriz n.º 237, da freguesia de Sé, concelho de Bragança, e não descrita na Conservatória do Registo Predial de Bragança.

A parcela de terreno destina-se à construção da Av. Circular Interior – Troço da Mãe d' Água para arruamento e outros fins públicos de interesse municipal.

A área da referida parcela fica sujeita a confirmação e eventual rectificação a levar a efeito quando se proceder à marcação e execução da obra.

A Câmara Municipal de Bragança compromete-se a deduzir a referida área (parcela) no cômputo geral de áreas a ceder para infraestruturas, espaços verdes e equipamentos públicos de utilização colectiva quando o processo de loteamento do prédio for apreciado e deferido pela Câmara, reportando-se pois esta cedência ao estipulado pelas disposições legais em vigor.

A Câmara Municipal de Bragança fica logo após a aprovação do acordo, autorizada, a entrar na posse da parcela de terreno para início das obras.

Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade, aprovar conforme informação.

PONTO 24 - SUBSTITUIÇÃO DE CONDUTA DE ÁGUA NO LOTEAMENTO MUNICIPAL DE SANTIAGO - Relatório Preliminar

Pela Divisão de Obras Municipais é presente a seguinte informação:

1 – Identificação da Empreitada:

O preço base do concurso é de 30 000,00€, com exclusão de IVA e um prazo de execução de 45 dias.

A empreitada é por Série de Preços

Não era admitida proposta com variante ao projecto.

2 – Lista dos concorrentes:

- ELIAS SANTOS PINTO, FILHO, LDA. ;
- MEDIDA XXI – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA.;
- HIGINO PINHEIRO & IRMÃO, LDA.;
- ABEL LUÍS NOGUEIRO & IRMÃOS, LDA.

3 – Critério de Avaliação das Propostas:

De acordo com os elementos patenteados a concurso, designadamente a alínea a) do ponto 14 do respectivo Convite, a adjudicação será feita á proposta de mais baixo preço.

4 - Preço da proposta:

As propostas analisadas foram as que a seguir se descrevem:

Concorrentes	Valor da proposta (€)
ELIAS SANTOS PINTO, FILHO, LDA.	28.755,00
HGINO PINHEIRO & IRMÃO, LDA.	29.574,25
ABEL LUÍS NOGUEIRO & IRMÃOS, LDA.	28.855,00
MEDIDA XXI – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA.	24.810,00

5 -Análise das propostas:

5.1 – Verificação da existência dos documentos da proposta:

Os concorrentes apresentam os documentos exigidos.

5.2 – Verificação das quantidades e preços unitários:

Após análise detalhada das propostas, no que se refere à lista de quantidades e preços unitários, verifica-se que não há correcções a registar.

6 – Classificação final das propostas:

Assim, após análise constata-se que as propostas ficam pontuadas da seguinte forma:

Concorrente	Proposta (€)	Classificação
MEDIDA XXI – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA.	24.810,00	1.º
ELIAS SANTOS PINTO, FILHO, LDA.	28.755,00	2.º
ABEL LUÍS NOGUEIRO & IRMÃOS, LDA.	28.855,00	3.º
HGINO PINHEIRO & IRMÃO, LDA.	29.574,25	4.º

7 – Proposta de adjudicação:

Propõe-se, caso não haja reclamações, que se adjudique a empreitada à empresa MEDIDA XXI – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA., pelo valor

de 24.810,00€ (vinte e quatro mil, oitocentos e dez euros) acrescidos de IVA à taxa legal aplicável.

Despacho de 05.09.2011; Autorizo a intenção de adjudicação nos termos do relatório preliminar. Conhecimento para Reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 25 - ELABORAÇÃO DE UM ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL (EIA) DO PROJECTO DE AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE BRAGANÇA - Adjudicação Definitiva

Pela Divisão de Obras Municipais é presente a seguinte informação:

Na sequência do despacho de 26 de Julho de 2011, que autorizou o procedimento em epígrafe, procedeu-se ao envio do convite à empresa, Sítios & Formas que apresentou a proposta em anexo.

1 – Proposta de adjudicação:

Em consequência, propõe-se que a prestação de serviços seja adjudicada à empresa acima referida, pela quantia de 24 900,00€, a que acresce o IVA no montante de 5 727,00€, o que totaliza o valor de 30 627,00€ (trinta mil seiscentos e vinte e sete euros).

2 – Caução:

De acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, pelo facto do valor de adjudicação (sem IVA) ser inferior a 200 000,00€, não é exigível a prestação de caução. No entanto e pelo facto de se considerar conveniente exige-se a prestação de uma caução correspondente a 5%do preço contratual, o que equivale a 1 245,00€.

3 – Documentos de habilitação:

Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP, o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação foi fixada no ponto 14 do Anexo I ao convite.

4 – Contrato escrito:

Nos termos dos n.º 1 do artigo 106.º do CCP, compete a V. Exa. a representação do Município na outorga do contrato.

Face ao que antecede, submete-se à consideração superior a presente propostas. Se a mesma merecer aprovação, proceder-se-á, nos termos dos n.º 1 e 2 do artigo 77.º do CCP, à notificação do adjudicatário:

- Da adjudicação;
- Para apresentação dos documentos de habilitação;
- Para prestação de caução;

Despacho de 05.09.2011; “Autorizo a adjudicação nos termos da informação – Conhecimento para Reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 26 - PAVIMENTAÇÕES DIVERSAS - CRUZAMENTO DA RUA PROF. DR. LUCAS PIRES COM A RUA DE VALE D'ÁLVARO E ACESSO À ETA EM FRANÇA - Adjudicação Definitiva

Pela Divisão de Obras Municipais é presente a seguinte informação:

Na sequência do despacho de 20 de Julho de 2011, que autorizou o procedimento em epígrafe, procedeu-se ao envio do convite às empresas: Higino Pinheiro & Irmão, S.A., Construtora Mirandesa e Elias Santos Pinto. A única empresa a apresentar proposta foi a Higino Pinheiro & Irmão, S.A., cuja proposta se anexa.

Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 125 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, compete aos serviços pedir esclarecimentos sobre a mesma. Considerando que a proposta da empresa acima referida é esclarecedora, não foram solicitados esclarecimentos.

1 – Proposta de adjudicação:

Em consequência, propõe-se que a empreitada seja adjudicada à empresa Higino Pinheiro & Irmão, S.A., pela quantia de 41 208,00€, a que acresce o IVA no montante de 2 472,48€, o que totaliza o valor de 43 680,48€ (quarenta e três mil seiscentos e oitenta euros e quarenta e oito cêntimos).

2 – Caução:

De acordo com o estabelecido nos n.ºs 2 e 3 do artigo 88.º do CCP, pelo facto do valor de adjudicação (sem IVA) ser inferior a 200 000,00€, não é exigível a prestação de caução. No entanto e de acordo com o previsto no convite, proceder-se-á à retenção de 10% dos pagamentos a efectuar.

3 – Documentos de habilitação:

Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP, o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação foi fixada no ponto 9 do convite.

4 – Contrato escrito:

Uma vez que não foi exigida caução, propõe-se, nos termos do n.º 2 do artigo 98.º do CCP, a aprovação da minuta do contrato em anexo, a celebrar com o adjudicatário.

Nos termos dos n.º 1 do artigo 106º do CCP, compete a V. Ex.ª a representação do Município na outorga do contrato.

Face ao que antecede, submete-se à consideração superior a presente proposta. Se a mesma merecer aprovação, proceder-se-á, nos termos dos n.º 1 e 2 do artigo 77.º do CCP, à notificação do adjudicatário:

- Da adjudicação;
- Para apresentação dos documentos de habilitação;
- Da aprovação da minuta do contrato pela entidade adjudicante.

Despacho de 12.08.2011: “ Autorizo a adjudicação conforme informação”
Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE 30 M3 E LIGAÇÃO À REDE PÚBLICA NA ALDEIA DE ESPINHOSELA - Adjudicação Definitiva

Pela Divisão de Obras Municipais foi presente a seguinte informação:

Membros do júri:

Presidente: João Carlos Garcia Praça, Chefe da Divisão de Água e Saneamento;

Vogal: João Pedro Oura Vaz, Técnico Superior da Divisão de Águas e Saneamento;

Vogal: Orlando Sousa Gomes, Chefe da Divisão de Transportes e Energia;

Em reunião efectuada em 29 de Agosto de 2011, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, destinada à elaboração do relatório final no âmbito do procedimento acima referenciado, cujo procedimento decorreu na plataforma Vortal – comércio electrónico, consultadoria e multimédia, SA, com o objectivo de ponderar as observações

dos concorrentes em sede de audiência prévia e confirmar ou não a ordenação final das propostas constantes no relatório preliminar.

1 – Audiência prévia:

Em cumprimento do disposto no artigo 123.º do CCP, o júri enviou aos concorrentes o relatório preliminar, tendo fixado o prazo de 5 dias úteis para se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia. Não tendo havido qualquer reclamação.

O resultado deste procedimento foi o seguinte:

Concorrente	Proposta (€)	Classificação
MEDIDA XXI – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA.	41.980,00	1.º
SOCIEDADE DE EMPREITADAS FAZ VIA, LDA.	42.210,50	2.º
ABEL LUÍS NOGUEIRO & IRMÃOS, LDA.	42.300,00	3.º
ELIAS SANTOS PINTO, FILHO, LDA.	42.500,00	4.º

2 – Adjudicação e formalidades complementares

2.1 – Proposta de adjudicação

Face ao que foi referido anteriormente e pelo facto do concorrente MEDIDA XXI – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA. ter ficado classificado em 1.º lugar, o júri deliberou propor que a empreitada lhe seja adjudicada pela quantia de 41 980,00€, a que acresce o IVA no montante de 2.099,00€, o que totaliza o valor de 44.079,00€ (Quarenta e quatro mil, setenta e nove euros).

2.2 – Caução

De acordo com o n.º 20 do convite será deduzido o montante correspondente a 10% das importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos.

2.3 – Contrato escrito

Nos termos dos n.º 1 e 3 do artigo 106º do CCP, compete a V. Ex.ª a representação do Município na outorga do contrato.

Face ao que antecede e se as propostas aqui formuladas merecerem a aprovação superior, proceder-se-á, nos termos do n.º 1 do artigo 77º do CCP, ao envio da notificação da adjudicação ao adjudicatário e, em simultâneo, aos restantes concorrentes, a qual será acompanhada do “Relatório final”.

Nos termos do disposto do estabelecido pelo n.º 2 do art.º 98.º, do referido Código, junto se anexa a minuta do contrato para aprovação.

Nos termos do n.º 2 do artigo 7.7º do CCP, o adjudicatário será igualmente notificado:

- Para apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP.

Despacho de 20.11.2011: “Autorizo a adjudicação nos termos do relatório final. Conhecimento para Reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 28 - RECONSTRUÇÃO DO FORNO COMUNITÁRIO

Auto de Medição n.º 6 (Final) referente à empreitada acima mencionada, no valor de 6 970,00 € + IVA, adjudicada à empresa LUSOCOL – Sociedade Lusa de Construções, Lda. pelo valor de 102 933,09 € + IVA.

O valor dos trabalhos acumulados é de 102 933,09 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 11/08/2011, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 29 - CONSTRUÇÃO DA PRAÇA E DA CICLOVIA DA MÃE D'ÁGUA

Auto de Medição n.º 4-A referente à empreitada acima mencionada, no valor de 20 938,24 € + IVA, adjudicada à empresa Vibeiras – Sociedade Comercial de Plantas, Lda. pelo valor de 872 600,36 € + IVA.

O valor dos trabalhos acumulados é de 119 348,60 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Vice-Presidente, proferido em 18/08/2011, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 30 - CONSTRUÇÃO DA PRAÇA E DA CICLOVIA DA MÃE D'ÁGUA

Auto de Medição n.º 4 -B referente à empreitada acima mencionada, no valor de 58 835,91 € + IVA, adjudicada à empresa Vibeiras – Sociedade Comercial de Plantas, Lda. pelo valor de 872 600,36 € + IVA.

O valor dos trabalhos acumulados é de 178 184,51 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Vice-Presidente, proferido em 18/08/2011, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 31 - BENEFICIAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO DA MISERICÓRDIA

Auto de Medição n.º 1 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 60 968,19 € + IVA, adjudicada à empresa Inertil, Lda. pelo valor de 247 281,00 € + IVA.

O valor dos trabalhos acumulados é de 60 968,19 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Vice-Presidente, proferido em 17/08/2011, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 32 - REPARAÇÃO DE IMÓVEL MUNICIPAL N.º 230 E 232 NA CIDADELA

Auto de Medição n.º 1 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 14 000,00 € + IVA, adjudicada à empresa Manuel Cesário Pires Nogueiro pelo valor de 14 000,00 € + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 11/08/2011, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 33 - PAVIMENTAÇÃO DO LARGO DO QUARTEL DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IZEDA

Auto de Medição n.º 1 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 22 782,00 € + IVA, adjudicada à empresa Elias Santos Pinto, Filho, Lda. pelo valor de 25 962,41 € + IVA.

O valor dos trabalhos acumulados é de 22 782,00 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 03/08/2011, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

DIVISÃO DE URBANISMO

Pela Divisão de Urbanismo foram presentes os seguintes processos, devidamente informados e analisados pelo Chefe de Divisão e validados pelo Director de Departamento de Obras e Urbanismo, de acordo com o n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro:

PONTO 34 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

O Sr. Presidente, deu conhecimento que pelo Sr. Vereador, Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias, foi proferido o seguinte despacho de 30/08/2011, no âmbito do procedimento da comunicação prévia prevista nos artigos 34.º a 36.º-A, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, ao abrigo da delegação de competências atribuídas de acordo com disposto no n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conforme despacho de 12 de Novembro de 2009:

ANTÓNIO ALBERTO RODRIGUES, apresentou requerimento em 2011/07/20, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para regularização e ampliação de um edifício de habitação unifamiliar, sito na Rua Central em Macedo do Mato, freguesia de Macedo do Mato, concelho de Bragança, com o processo n.º 104/11, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

Tomado conhecimento.

PONTO 35 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO

O Sr. Presidente, deu conhecimento que pelo Sr. Vereador, Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias, foram proferidos os seguintes despachos de 23/08/2011 a 07/09/2011, relativos ao licenciamento de obras, no âmbito do disposto da alínea a), do n.º 5, do art.º 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ao abrigo da delegação e subdelegação de competências, conforme despacho de 12 de Novembro de 2009.

Por subdelegação:

ANTÓNIO RODRIGUES GONÇALVES, apresentou requerimento em 2011/08/08, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para construção de um

edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito no Lugar da Canadinha na localidade de Martim, freguesia do Zoio, concelho de Bragança, com o processo n.º 118/11, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

AUGUSTO MATEUS GONÇALVES, apresentou requerimento em 2011/08/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito na Rua de S. Roque na localidade de Parada, freguesia de Parada, concelho de Bragança, com o processo n.º 112/11, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

DEOLINDA EMERÊNCIA GONÇALVES MACHADO, apresentou requerimento em 2011/08/10, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito na localidade de Outeiro, freguesia de Outeiro, concelho de Bragança, com o processo n.º 119/11, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

ANTÓNIO GOMES GASPAS, apresentou requerimento em 2011/08/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito em Couto de Limãos, freguesia de Donai, concelho de Bragança, com o processo n.º 114/11, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

VERA PATRICIA GONÇALVES PIRES, apresentou requerimento em 2011/08/10, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito no Lugar de Eiras de S. Sebastião na localidade de Milhão, freguesia de Milhão, concelho de Bragança, com o processo n.º 72/11, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

BRUNO DANIEL GONÇALVES CORREIA, apresentou requerimento em 2011/08/11, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito no Lugar de Barreiro na localidade de Vale de Lamas, freguesia de Baçal, concelho de Bragança, com o processo n.º 99/11, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

Tomado conhecimento.

Lida a presente acta em Reunião realizada no dia 26 de Setembro, foi a mesma aprovada, por unanimidade, dos membros presentes, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs. 2 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela n.º Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, António Jorge Nunes e pela Directora de Departamento Administrativo e Financeiro, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.
